

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO ACADÊMICO EM GESTÃO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS

ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA

GESTÃO EM POLÍTICA PÚBLICA:
UM ESTUDO SOBRE AS DIMENSÕES SOCIAIS E JURÍDICAS DO PROCESSO
JUDICIAL ELETRÔNICO NA JUSTIÇA DO TRABALHO

LUZIÂNIA-GO

2023

ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA

**GESTÃO EM POLÍTICA PÚBLICA:
UM ESTUDO SOBRE AS DIMENSÕES SOCIAIS E JURÍDICAS DO PROCESSO
JUDICIAL ELETRÔNICO NA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual de Goiás – Campus Central – Unidade Universitária de Luziânia como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestra em Gestão, Educação e Tecnologias.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Duarte Porto.

LUZIÂNIA-GO

2023

ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA

**GESTÃO EM POLÍTICA PÚBLICA:
UM ESTUDO SOBRE AS DIMENSÕES SOCIAIS E JURÍDICAS DO PROCESSO
JUDICIAL ELETRÔNICO NA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aprovada em: ____ de ____ de 2023.

Dissertação apresentada à Universidade Estadual de Goiás – Campus Central – Unidade Universitária de Luziânia, como parte dos requisitos para a obtenção à seguinte Banca Examinadora.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Marcelo Duarte Porto

Prof. Dr. Ronaldo Rodrigues da Silva

Prof. Dr. Jorge Abrahão de Castro

LUZIÂNIA-GO

2023

M237g Malafaia, Ana Carolina Martins Severo de Almeida
Gestão em política pública: um estudo sobre as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho. – Luziânia, 2023.
72 f.

Dissertação apresentada à Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Unidade Universitária de Luziânia como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Gestão, Educação e Tecnologias.

Orientador: Marcelo Duarte Porto

1. Gestão Pública. 2. Processo Judicial Eletrônico. 3. Justiça do Trabalho. 4. Informatização - Processo Judicial. 5. Governança jurídica processual. I. Porto, Marcelo Duarte. II. Título.

CDU 35:004



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL (BDTD/UEG)

Na qualidade de titular dos direitos de autor / autora, autorizo a Universidade Estadual de Goiás a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UEG), regulamentada pela Resolução, **CsA n.1087/2019** sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

Estando ciente que o conteúdo disponibilizado é de inteira responsabilidade do autor / autora.

Dados do autor (a)

Nome Completo Ana Carolina Martins Severo de Almeida Malafaia

E-mail almeida.anacarolina@gmail.com

Dados do trabalho

Título Gestão em política pública: um estudo sobre as dimensões sociais e jurídicas do processo judicial eletrônico na Justiça do Trabalho

Tipo

() Tese (x) Dissertação () Dissertação e Produto Técnico Tecnológico (PTT) () Tese e Produto Técnico Tecnológico (PTT)

Curso/Programa PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO ACADÊMICO EM GESTÃO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS

Concorda com a liberação do documento:

[x] SIM

[] NÃO

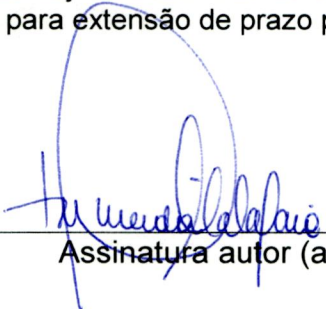
Assinalar justificativa para o caso de impedimento e não liberação do documento:

- [] Solicitação de registro de patente;
- [] Submissão de artigo em revista científica;
- [] Publicação como capítulo de livro;
- [] Publicação da dissertação/tese em livro.

Período de embargo é de **um ano** a partir da data de defesa, prorrogável por mais um ano.

Em caso de não autorização, o período de embargo será de **até um ano** a partir da data de defesa, caso haja necessidade de exceder o prazo, deverá ser apresentado formulário de solicitação para extensão de prazo para publicação devidamente justificado, junto à coordenação do curso.

Luziânia 21 setembro 2023


Assinatura autor (a)


Assinatura do orientador (a)

AGRADECIMENTOS

Ao meu marido André, que me apoiou e soube entender as razões da minha ausência.

Aos meus filhos Matheus, João Vicente e Maria Antônia por fazerem parte desta conquista.

Aos meus pais, que sempre me incentivaram e não me deixaram esmorecer.

RESUMO

Esta dissertação tem como escopo investigar as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico implementado na Justiça do Trabalho. Por outro lado, também avalia a eficácia e a efetividade da ação governamental como instrumento de gestão de política pública. O presente trabalho tem como justificativa analisar o impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico relativamente ao tempo de tramitação dos processos judiciais, trazendo uma análise prática das diversas tarefas criadas dentro do processo eletrônico. Assim, considerando os objetivos propostos e a questão de pesquisa, esta investigação faz uso de uma abordagem exploratória, descritiva e inferencial, na modalidade de multiartigos, mediante a análise de dados primários com o objetivo de identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça do Trabalho com a implantação do Processo Judicial Eletrônico. A base da investigação está organizada em três ensaios teóricos e empíricos, a saber: 1) “Modelo de investigação aplicado à análise do sistema do Processo Judicial Eletrônico implementado na Justiça do Trabalho: ensaio teórico”. Esse ensaio teórico teve como objeto norteador a definição de um modelo conceitual e operativo de investigação alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, da gestão pública e da governança jurídica processual, tendo como referência o construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. Como base do construto, foram elaboradas matrizes de estrutura lógica que descrevem as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho; 2) “Ferramentas de conformidade estatística e validação aplicadas ao modelo de investigação PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise”. O propósito desse artigo é referendar o construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. A base da investigação está concebida a partir do modelo teórico explicitado, mediante a aplicação de ferramentas de conformidade estatística para referendar sua operacionalidade a partir de uma base de dados primários. Para a validação do instrumento de coleta de dados, fez-se uso das ferramentas estatísticas CVP – Coeficiente de Variação de Pearson e Alfa de Cronbach; e 3) “O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho: um estudo empírico”. Esse estudo analisa, sob a percepção do operador do Direito, a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico – PJE como ação governamental de políticas públicas, bem como as evidências sobre as inovações e mudanças na Justiça do Trabalho com a implantação do referido sistema de processo eletrônico. Nesse estudo, fez-se uso da estatística F para se obter o teste de significância das hipóteses. A operacionalização das variáveis de estudo,

mensurada a partir do grau de associação entre as dimensões de análise das variáveis explicadas e as variáveis explicativas, em nível de significância de $P \leq 0,05$, teve como escopo identificar evidências de associação entre a gestão da política pública do judiciário no contexto das inovações organizacionais e tecnológicas. Por fim, conclui-se que, a partir das evidências apresentadas pelos resultados do conjunto de dados empíricos analisados, na percepção do operador do Direito, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho trouxe uma série de transformações inovadoras na prestação dos serviços jurisdicionais, com ênfase na economia e na eficiência da gestão pública. Destaca-se, ainda, a agilidade das decisões relacionadas à gestão administrativa e processual, para além da redução temporal do trâmite entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença.

Palavras-chave: Gestão Pública. Processo Judicial Eletrônico. Informatização – Processo Judicial. Governança jurídica processual.

ABSTRACT

This dissertation aims to investigate the social and legal dimensions of the electronic judicial process implemented in the Labor Court. On the other hand, it also evaluates the efficacy and effectiveness of government action as a public policy management instrument. The present work is justified by analyzing the impact of the implementation of the electronic judicial process, in relation to the processing time of the judicial processes, bringing a practical analysis of the different tasks created within the electronic process. Thus, considering the proposed objectives and the research question, this investigation makes use of an exploratory, descriptive and inferential approach, in the form of multi-articles, through the analysis of primary data with the objective of identifying, from the point of view of the user of the system of the PJE, the innovations and changes in the reality of the Labor Court, with the implementation of the electronic judicial process. The basis of the investigation is organized into three theoretical and empirical essays, namely: 1) “The investigation model applied to the analysis of the electronic judicial process system implemented in the Labor Court: theoretical essay”. This theoretical essay had as its guiding object the definition of a conceptual and operational model of investigation based on the epistemology of the computerization of the judicial process, public management and procedural legal governance, having as reference the construct called PJE - Electronic Judicial Process and its dimensions of analysis. Based on the construct, logical structure matrices were elaborated that describe the dimensions, indicators and scope of the investigation model applied to operators of law in the Labor Court; 2) “Statistical compliance and validation tools applied to the PJE investigation model - Electronic Judicial Process and its dimensions of analysis”. The purpose of this article is to endorse the construct called PJE - Electronic Judicial Process and its dimensions of analysis. The basis of the investigation is conceived from the explicit theoretical model, through the application of statistical conformity tools to endorse its operability from a primary database. To validate the data collection instrument, statistical tools CVP-Pearson's Coefficient of Variation and Cronbach's Alpha were used; 3) “The Electronic Judicial Process of the Labor Court: an empirical study”. The present study analyses, from the perspective of the operator of law, the social and legal dimension of the implementation of the Electronic Judicial Process - PJE as a governmental action of public policies, as well as the evidence on the innovations and changes in the Labor Court with the implementation of the said electronic process system. In this study, the F statistic was used to obtain the significance test of the hypotheses. The operationalization of the study variables, measured from the degree of association between the analysis dimensions of the explained

variables and the explanatory variables, at a significance level of $P \leq 0,05$, aimed to identify evidence of association between policy management of the judiciary in the context of organizational and technological innovations. Finally, it is concluded that, based on the evidence presented by the results of the empirical data set analyzed, in the perception of the legal operator, the Electronic Judicial Process of the Labor Court brought a series of innovative transformations in the provision of judicial services, with emphasis on economy and efficiency of public management. Also noteworthy is the agility of decisions related to administrative and procedural management. In addition to the temporal reduction of the procedure between the filing of the action and the result of the sentence.

Keywords: Public Management. Electronic Judicial Process. Computerization – Judicial Process. Procedural lawful governance.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – O PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise.....	22
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa sobre as dimensões sociais e jurídicas do PJE na Justiça do Trabalho.....	23
Quadro 2 – Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Lei de informatização do processo judicial.....	37
Quadro 3 – Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Gestão Pública.....	38
Quadro 4 – Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Governança jurídica processual.....	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Matriz de validação do instrumento de coleta de dados mediante aplicação do Alfa de Cronbach, em nível de significância de 5%.....	50
Tabela 2 – Variável, indicadores de Informatização processo judicial e a percepção do operador do Direito.....	51
Tabela 3 – Variável, Indicadores de Gestão Pública e a percepção do operador do Direito.....	52
Tabela 4 – Variável, indicadores de Governança Jurídica processual e a percepção do operador do Direito.....	53
Tabela 5 – Teste de significância de hipótese.....	61
Tabela 6 – Grau de associação entre as dimensões de análise das variáveis explicadas e as variáveis explicativas, em nível de significância de 5%.....	62

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CVP	Coeficiente de Variação de Pearson
JT	Justiça do Trabalho
PJE	Processo Judicial Eletrônico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA.....	17
1.2 OBJETIVOS.....	17
1.2.1 Objetivo Geral.....	17
1.2.2 Objetivos Específicos.....	18
1.3 JUSTIFICATIVA.....	18
1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	21
2 MODELO DE INVESTIGAÇÃO APLICADO À ANÁLISE DO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO IMPLEMENTADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO: ENSAIO TEÓRICO	27
2.1 RESUMO.....	27
2.2 INTRODUÇÃO.....	27
2.3 A LINHA DO TEMPO: DO <i>LIVRO TOMBO</i> AO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO.....	28
2.4 AS DIMENSÕES SOCIAIS E JURÍDICAS DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO.....	30
2.5 O MODELO TEÓRICO DE INVESTIGAÇÃO.....	34
2.5.1 Informatização do processo judicial.....	34
2.5.2 Gestão pública: as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico.....	35
2.5.3 A Governança Jurídica Processual.....	36
2.6 O MODELO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO.....	37
2.7 O INSTRUMENTO DE PESQUISA.....	38
2.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS.....	40
3 FERRAMENTAS DE CONFORMIDADE ESTATÍSTICA E VALIDAÇÃO APLICADAS AO MODELO DE INVESTIGAÇÃO PJE – PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E SUAS DIMENSÕES DE ANÁLISE	42
3.1 RESUMO.....	42
3.2 INTRODUÇÃO.....	42
3.3 O MODELO TEÓRICO.....	44
3.3.1 Informatização do processo judicial.....	45
3.3.2 Gestão pública: as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico.....	46

3.3.3 A Governança Jurídica processual.....	46
3.4 O MODELO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO.....	47
3.5 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	50
3.5.1 Análise do Alfa de Cronbach.....	50
3.5.2 Análise do Coeficiente de Variação de Pearson.....	51
3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS.....	54
4 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO: UM ESTUDO EMPÍRICO.....	56
4.1 RESUMO.....	56
4.2 INTRODUÇÃO.....	56
4.3 MATERIAL E MÉTODO.....	58
4.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	60
4.4.1 Teste de hipóteses.....	60
4.4.2 Análise de associação das variáveis.....	62
4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	64
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69
ANEXO A – Instrumento de pesquisa sobre o Processo Judicial Eletrônico – PJE.....	72

1 INTRODUÇÃO

A tecnologia da informação na gestão processual é uma realidade que o Poder Judiciário vem enfrentando nos últimos anos através da utilização do Processo Judicial Eletrônico, introduzido no nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 11.419/06, que trouxe profundas mudanças, principalmente na eficiência, celeridade e transparência da prestação jurisdicional.

As atividades de gestão promovidas em face do Poder Judiciário visam melhorar a credibilidade, a acessibilidade, a celeridade, a eficiência da execução, entre outros aspectos, logo a tecnologia é uma solução que implica a concretização dessas melhorias.

A razoável duração do processo é um direito fundamental que encontra previsão no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, portanto deve o Estado adotar técnicas gerenciais capazes de viabilizar o adequado fluxo dos atos processuais.

É indene de dúvidas que o surgimento do processo eletrônico trouxe benefícios à dinâmica processual, contudo o maior problema do Judiciário não estaria só na tramitação dos processos, mas, principalmente, na morosidade do julgamento, conforme expõe Alexandre Vidigal de Oliveira:

[...] o mal maior do Judiciário não está na morosidade do tramitar, e sim no atraso em se julgar. 43 milhões de processos aguardam julgamento em todo país, segundo dados recentes do Conselho Nacional de Justiça (fevereiro/2008). O processo em fase de julgamento não está ‘tramitando’; apenas aguarda ser julgado. É como se 1/5 da população brasileira estivesse na fila esperando uma decisão judicial. Nesses casos, a burocracia processual, norte a ser enfrentado pelo processo virtual/digital, nada tem de relevante, pois em grande parte está superada. Por isso, solucionados os entraves que dispersam o processo no tempo, com a pretendida agilidade da virtualização, sem assim estarão solucionados os obstáculos que impedem uma célere prestação jurisdicional, ultimada pela prática do ato judicial: o decidir. (Oliveira, 2020).

Nesse sentido, torna-se essencial compreender a repercussão dessa implantação no tempo de tramitação de processos judiciais ante o dilema de que a morosidade da Justiça é um dos maiores obstáculos da Justiça brasileira. Diante disso, seria mais adequado interpretar o princípio da dignidade humana como redutível às ideias de igualdade, de consideração e de respeito à autonomia pessoal, permitindo que ele desempenhasse seu papel e evitando diversos dos abusos e imprecisões a que tem estado sujeito.

Como toda mudança é processual e demanda tempo, compreende-se que o êxito dessa nova realidade em transformação depende de cognição e aceitação pela sociedade, acolhendo a

compreensão ampliada do princípio da dignidade da pessoa humana como, efetivamente, um super princípio constitucional, capaz de dar sentido à complexidade do direito humano. Embora o Brasil tenha inserido a dignidade da pessoa humana em seu texto constitucional de 1988, essa dignidade, embora reconhecida constitucionalmente, tardou a ser objeto de reconhecimento.

A dignidade da pessoa humana é um princípio tão importante e tão fundamental no raciocínio jurídico contemporâneo que é nominado por alguns autores como um super princípio constitucional, razão pela qual é orientador nato das relações jurídicas modernas. Segundo Sarlet (2017, p. 341),

[...] é o Estado que existe em função da pessoa humana, e não o contrário, já que o ser humano constitui a finalidade precípua, e não meio da atividade estatal, é o Estado que passa a servir como instrumento para a garantia e promoção da dignidade das pessoas individual e coletivamente consideradas.

Entretanto, apesar da aparente obviedade, não se pode afastar sua importância num trabalho, ainda que superficial, que se propõe a analisar o impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico num contexto complexo e que requer, necessariamente, a sua efetivação de modo célere. Isso se faz a partir de um olhar fenomenológico husserliano com a preocupação central de compreender, mais do que explicar, o objeto de estudo. Segundo Machado,

[...] a fenomenologia significando discurso esclarecedor a respeito daquilo que se mostra por si mesmo, enquanto um práxis ou forma de ação, opera através do método que investiga a experiência, no sentido de compreendê-la e não de explicá-la. Compreender diz respeito a uma forma de cognição que diverge da explicação. Compreender é tomar o objeto a ser investigado na sua intenção total, é ver o mundo peculiar específico, do objeto existir. Explicar é tomá-lo na sua relação causal (1997, p. 36).

É nesse processo que o homem chega à condição de ser-para-si, aquela condição em que, ao mesmo tempo, tem consciência de si e dos outros, tendo como fundamento maior a necessária vinculação com o princípio da dignidade humana. Nos pautamos em assumir o Direito como uma ciência humana sem métodos científicos próprios, mas com a capacidade de ousar lidar com as probabilidades, não se restringindo, jamais, a tão somente aquilo que é inerte e considerado previsivelmente certo e seguro. Não pretendemos um sistema fechado, não oxigenado, desconectado da dinâmica social relativa ao contexto em que está inserido o hermeneuta (Mamann, 2003, p. 89-102).

A teorização fenomenológica que adotamos é, portanto, aberta a métodos específicos e passa por um Direito que é “existencializado”, que dialoga avidamente com uma realidade

processual jurídica comprometida com a emancipação do homem e finca suas raízes na filosofia, tendo por referencial exatamente a base fenomenológica de Edmund Husserl. Para ele, a fenomenologia é o acabamento da tentativa de Descartes de fundamentar todo o conhecimento na certeza reflexiva do *ego cogito* e de suas *cogitationes*. A reflexão fenomenológica parte da correlação de cada *cogito* com seu *cogitatum*, que nunca é um objeto isolado, mas desde logo deve ser concebido como objeto em seu mundo vivido.

Portanto, este estudo tem como escopo investigar as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico implementado na Justiça do Trabalho no contexto de resolução dos conflitos submetidos ao Estado. Por outro lado, também visa avaliar a eficácia e a efetividade da ação governamental como instrumento de gestão de política pública. Por fim, espera-se, ainda, trazer uma reflexão acerca das práticas administrativas e seus reflexos na eficiência dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

São inúmeros os desafios para a sociedade atual no que diz respeito à utilização das novas tecnologias. Entretanto, sabe-se que toda mudança é processual e demanda tempo. Nesse sentido, compreende-se que o êxito dessa nova realidade em transformação depende de cognição e da aceitação pela sociedade. Dessa forma, verifica-se que há campo para desenvolver uma investigação com rigor fenomenológico para compreender o papel dos atores, internos e externos, envolvidos no Processo Judicial Eletrônico, bem como avaliar a percepção do cidadão em relação à implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho, especialmente sobre a necessidade de olhar o princípio da celeridade, ou seja, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Nesse sentido, como objeto norteador desta investigação científica, tem-se a seguinte questão de pesquisa: qual a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico como ação governamental de política pública?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar a percepção do cidadão usuário dos serviços da Justiça do Trabalho da 10ª Região e a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico como ação governamental de política pública.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Estudar a legislação que regulamenta o Processo Judicial Eletrônico e a doutrina referente ao processo judicial.
- Conhecer e compreender as transformações provocadas pela informatização do processo judicial, bem como a reestruturação dos trabalhos judiciários e os efeitos dessa nova realidade.
- Descrever as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico implementado na Justiça do Trabalho como instrumento de política pública.
- Realizar pesquisa empírica para levantar dados e informações sobre a percepção do usuário do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 10ª Região.
- Analisar os efeitos da prestação jurisdicional pelo Estado, no contexto da Gestão do Serviço Público, após a implementação do Processo Judicial Eletrônico.

1.3 JUSTIFICATIVA

O presente trabalho tem como justificativa analisar o impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico relativamente ao tempo de tramitação dos processos judiciais, trazendo uma análise prática das diversas tarefas criadas dentro do processo eletrônico.

A repercussão dessa implantação no tempo de tramitação de processos judiciais, ante o dilema de que a morosidade da Justiça é um dos maiores obstáculos na entrega efetiva da prestação jurisdicional, impacta, diretamente, na dignidade da pessoa humana.

Destaca-se que o acesso ao judiciário e a interação da sociedade com esse meio ficam mais fáceis e convidativos, sendo certo que o conceito de promoção da justiça e o seu acesso vêm sendo mudados de acordo com a época vivida, e, segundo Cappelletti e Garth (1988, p. 9), “o direito ao acesso à proteção judicial significava essencialmente o direito formal do indivíduo agravado de propor ou contestar uma ação”.

A Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos de São José da Costa Rica, aderida pelo Brasil, garante no seu artigo 8º:

Art. 8º. Toda pessoa tem direito de ser ouvida, com garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal

contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer natureza.

Noutro turno, a Convenção Europeia para Direitos Humanos, no seu artigo 6º, § 1º, diz que “qualquer pessoa tem direito a que sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável”, ou seja, negar essa premissa seria uma afronta aos direitos pessoais de casa cidadão.

A busca por respostas para conflitos sociais tem sido cada vez mais intensa nos órgãos do Poder Judiciário, de modo que o processo, quando tem seu trâmite lento, se torna injusto e prejudicial aos interesses sociais, isso porque torna o Direito ineficaz e limita o acesso à Justiça.

Logo, o acesso à Justiça é um dos mais básicos direitos humanos que deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua nacionalidade, sua raça, seu gênero e sua condição social, cabendo ao Estado promover ferramentas para sua efetivação. Contudo, se faz necessário esclarecer que o acesso à Justiça não se restringe, somente, ao ingresso de uma ação junto ao judiciário, mas é preciso que sejam dados às pessoas os instrumentos para demandar e se defender, bem como sejam adotados mecanismos para que se alcance a efetiva prestação jurisdicional.

Nesse contexto, dentre os mecanismos utilizáveis, aqui se encaixa o Processo Judicial Eletrônico. Nos primórdios dos atos processuais, o formalismo e a burocracia eram barreiras para aqueles que buscavam o Poder Judiciário, sendo certo que o processo não acompanhava o ritmo do avanço da sociedade. Percebeu-se, então, que os procedimentos rudimentares não eram viáveis como forma de garantir o acesso à Justiça e não havia a garantia da celeridade nos processos judiciais.

É importante lembrar que o acesso à Justiça deve englobar a eliminação de insatisfações, mas, também, viabilizar o acesso, o que tem sido alcançado com o Processo Judicial Eletrônico. Serão analisadas também, à luz da fenomenologia de Husserl, as contribuições vindas da padronização de atos processuais e a identificação de situações que paralisam o andamento dos processos, o que de fato beneficiará os interessados (magistrados, promotores, defensores, advogados, servidores e partes).

A lei que introduziu a informatização do processo judicial no ordenamento jurídico instituiu alguns princípios importantes que, não sendo observados, podem impedir o atual processo de chegar aos seus objetivos de interabilidade, efetividade, agilidade e transparência, nos quais Rotta (2013) destaca: princípio da universalidade, da ubiquidade judiciária, da

publicidade, da economia processual, da celeridade, da uniformidade e unicidade, da formalidade automatizada e, ainda, o princípio da eficiência.

O princípio da universalidade trouxe consigo a faculdade de implantar sistemas de processo eletrônico em todas as áreas do Poder Judiciário como uma maneira de levar maior celeridade e eficiência ao andamento processual, além de melhorar a qualidade e a transparência da prestação do serviço jurisdicional, ampliando o acesso à Justiça.

Com a implementação desse recurso tecnológico – Processo Judicial Eletrônico, nos deparamos com o princípio da ubiquidade, uma vez que se tornou possível acionar a Justiça de qualquer lugar e em qualquer horário para a realização de consultas e protocolo de petições, além de propiciar ao magistrado a elaboração de sentenças e despachos de qualquer lugar do mundo, beneficiando, assim, todos os sujeitos do processo.

O princípio da publicidade preserva a transparência dos atos públicos e o acompanhamento, em tempo real, dos atos e movimentações processuais.

O uso da tecnologia nos procedimentos judiciais também aflora o princípio da economia processual, com a redução dos gastos públicos com atividade humana e burocrática, além do melhor aproveitamento dos espaços físicos, antes dedicados ao armazenamento de processos.

Com a informatização dos processos, há a visualização do princípio da celeridade, isso porque os atos que atrapalham o andamento processual, como remessas, carimbos, numerações, conclusões etc., são feitos automaticamente, não havendo a necessidade de um servidor para sua concretização. Nessa perspectiva, tem-se a melhor utilização do tempo útil, destinado ao trabalho intelectual dos servidores e operadores do Direito na elaboração das respostas aos conflitos sociais, numa constatação de que a burocracia proveniente da estrutura física do processo alcançou níveis intoleráveis para os critérios mínimos de eficiência na prestação jurisdicional.

O princípio da uniformidade e unicidade traz a adoção de forma única do processo judicial – a eletrônica, unificando a tramitação e a formação dos atos processuais. Visando a padronização dos serviços, o princípio da formalidade automatizada mostra que o processo eletrônico e seus atos seguem estritamente o que está definido em lei, o que resulta na padronização e segurança dos atos realizados, tendo em vista que as etapas processuais ocorrerão com base em diretrizes previamente definidas.

O princípio da eficiência revela a busca pela produtividade e economicidade, bem como o melhor aproveitamento do dinheiro público, o que sugere a prestação dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Embora seja apenas um meio, o Processo Judicial Eletrônico trouxe mudanças significativas na gestão dos tribunais. Há uma verdadeira revolução na forma de trabalhar o processo, que deve corresponder a uma revisão das rotinas e práticas tradicionais e uma adaptação à nova realidade.

Esta pesquisa se justifica em face do decorrido e por ser uma temática atualíssima e que interfere nas relações humanas em sociedade como um todo, exigindo que a sociedade repense e reformule sua visão de mundo, de homem e de sociedade para ampliar e/ou superar paradigmas nos aspectos culturais, históricos, jurídicos e sociais.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

Ao estudar os fenômenos jurídicos e sua relação com as práticas cotidianas de investigação, abre-se um espaço para se entender seu significado e sentido no campo da pesquisa científica, além de perceber que são formados por “[...] um conjunto indissociável, solidário e também contraditório de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá [...]” (Santos; Lopes, 2002, p. 63). Assim, considerando os objetivos propostos e as perguntas de pesquisa, este estudo faz uso de uma abordagem exploratória, descritiva e inferencial, na modalidade de multiartigos, mediante a análise de dados primários, com o objetivo de identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça do Trabalho com a implantação do Processo Judicial Eletrônico.

Minayo (2013) destaca que, além da análise e interpretação, há outro importante item a ser considerado, a descrição:

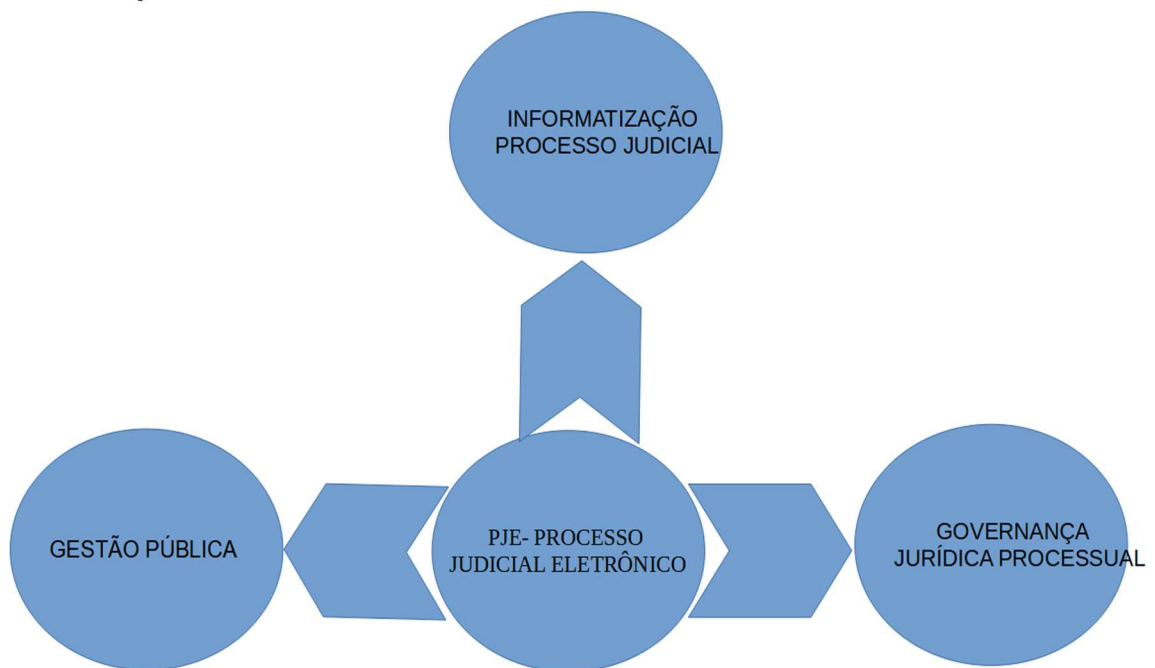
[...] na descrição as opiniões dos informantes são apresentadas da maneira mais fiel possível [...] na análise o propósito é ir além do descrito, fazendo uma decomposição dos dados e buscando as relações entre as partes que foram decompostas e por último, na interpretação [...] buscam-se sentidos das falas e das ações para se chegar a uma compreensão ou explicação que vão além do descrito e analisado. (Wolcott *apud* Minayo, 2013, p. 80).

Em relação aos procedimentos técnicos, ou seja, aqueles responsáveis pela busca de elementos para o desenvolvimento da pesquisa, iremos nos valer de dois tipos específicos: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Nesse contexto, a pesquisa bibliográfica alicerça-se nas dimensões de uma abordagem teórica focada nas premissas da informatização do processo judicial, da Gestão Pública e da Governança Jurídica Processual. A base das

referências bibliográficas examinadas advém de fontes compostas de material ordenado, como livros, artigos científicos, periódicos, monografias, dissertações. Para Gil (2019, p. 45), “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”, uma vez que os autores consultados já procederam a uma investigação sobre o assunto.

A base da investigação está concebida a partir do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. A Figura 1, abaixo, descreve a base epistemológica desse modelo conceitual.

Figura 1- O PJE- Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise



Fonte: A autora (2023).

Por outro lado, fez-se uso também de pesquisa documental, que, embora possa ser confundida com a pesquisa bibliográfica, difere desta no aspecto relativo às fontes, pois, no caso da pesquisa documental, os materiais utilizados não recebem qualquer tratamento de análise. Tais documentos podem ser projetos, diários, cartas, relatórios, jornais, boletins, entre outros. Segundo Raimundo (2006, p. 12), “A técnica documental vale-se de documentos originais, que ainda não receberam tratamento analítico por nenhum autor. [...] é uma das técnicas decisivas para a pesquisa em ciências sociais e humanas”. Ademais, os documentos são considerados como uma fonte estável de dados e, além da riqueza histórica e do baixo custo, exigem do pesquisador dedicação de tempo necessário à consulta.

O levantamento de dados primários, estruturados em uma pesquisa de opinião, tem como objetivo identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça com a implantação do processo eletrônico. Portanto, tendo como base o modelo conceitual PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise, elaborou-se a Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa sobre as dimensões sociais e jurídicas do PJE na Justiça do Trabalho. A Matriz descreve as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. O quadro abaixo descreve os pontos de abordagem operacional de pesquisa elaborados a partir do modelo conceitual desta investigação.

Quadro 1 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa sobre as dimensões sociais e jurídicas do PJE na justiça do trabalho

DIMENSÃO	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Lei da informatização do processo judicial	Prestação do serviço jurisdicional	Processo judicial eletrônico
	Economia processual	Racionalização de gastos
	Eficiência processual	Desburocratização
Gestão Pública	Inovação do processo jurídico	Agilidade das decisões
	desburocratização	gestão administrativa e processual
Governança jurídica processual	Práticas jurídicas transparentes	Juízo digital Audiências em videoconferências
	Transparência e Responsabilidade Social Corporativa	condições de trabalho, saúde e segurança
	Compliance e gestão de risco	Sistema do processo eletrônico
Perfil demográfico dos usuário do PJE	Atores usuário do PJE	Advogados atuantes na Justiça do Trabalho

Fonte: A autora (2023).

A pesquisa de campo foi realizada mediante a aplicação de um questionário estruturado, pesquisa de opinião, escala do tipo Likert de cinco pontos, tipo fechado, com os seguintes objetivos:

- Identificar se há evidências de que a implementação do PJE reduziu o prazo médio da duração dos processos a partir do ajuizamento até o trânsito em julgado, com a efetiva prestação jurisdicional.
- Identificar se há evidências das inovações organizacionais e tecnológicas advindas com a implantação do Processo Eletrônico Judicial – PJE.
- Identificar a percepção do usuário no que se refere à dimensão social e jurídica da implementação do PJE como ação governamental de políticas públicas.

Os dados coletados foram analisados mediante a aplicação do método estatístico descritivo e inferencial. A análise descritiva foi realizada mediante a aplicação de medidas de tendência central (média, moda e mediana). A análise descritiva foi interpretada tendo como referência a frequência relativa percentual e o Coeficiente de Variação de Pearson. Nesse sentido, autores e especialistas em estatística aplicada às ciências sociais (Mattar, 1996; Monteiro Filho, 2003; Malhotra, 2008; Larson; Farber, 2015) argumentam que as medidas de tendência central são ferramentas apropriadas para identificar e tipificar elementos de um grupo ou um conjunto de dados. O quadro a seguir, de Almeida (2010) com base em Malhotra (2008) e Mattar (1996), apresenta uma síntese das tipologias de Escalas e os métodos estatísticos que podem ser utilizados para análise de dados descritivos.

Quadro : Escalas de Medição para Análise de Dados

ESCALA	CARACTERÍSTICAS	MÉTODO ESTATÍSTICO	
		DESCRITIVO	INFERENCIAL
NOMINAL	Números identificam e classificam objetos	Porcentagem e Moda	QI- Quadrado ; Teste Binomial
ORDINAL	Permite a ordenação dos números em relação ao objeto	Percentil e Mediana	Correlação de Postos; ANOVA de Friedman
INTERVALO	Permite a comparação de diferenças entre intervalos em relação a um objeto	Intervalo. Média, Desvio Padrão	Correlação de Produto-momento, Teste t , ANOVA, Regressão Linear, Análise Fatorial
RAZÃO	Comparação de medidas absolutas e de proporção	Média Geométrica e Média Harmônica	Coeficiente de Variação

Fonte: Almeida (2010) com base em Malhotra (2008) e Mattar (1996).

Por outro lado, mediante a análise indutiva e inferencial, buscou-se encontrar evidências do grau de relação ou associação entre dois ou mais conjuntos de dados relacionados às dimensões do estudo. A operacionalização das variáveis de estudo, a partir dos indicadores Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa sobre as dimensões sociais e jurídicas do PJE na Justiça do Trabalho, teve como escopo identificar evidências de associação entre a gestão da política pública do judiciário no contexto das inovações organizacionais e tecnológicas na percepção do usuário do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE. A ferramenta estatística aplicada à análise das variáveis de estudo foi a correlação linear múltipla. A correlação linear expressa a relação de associação entre uma variável dependente (explicada) e uma variável independente (explicativa), mensurando o grau e a força dessa relação entre as variáveis (Stevenson, 1981; Bruni, 2009; Larson; Farber 2015). O coeficiente de correlação linear determina tanto a força quanto o sentido da associação entre as variáveis do estudo, entre -1 e $+1$. Portanto, quanto mais perto de 1 , em ambos os sentidos, está a maior força de correlação. Neste estudo, foram usados os seguintes parâmetros para análise do coeficiente de correlação linear:

Grau de Associação	Escala de Classificação
Correlação positiva perfeita	CCP= + 1
Correlação positiva forte	+ 0,70 \geq CCP \leq + 0,99
Correlação positiva moderada	+ 50 \geq CCP \leq + 0,69
Correlação positiva fraca	+ 0,30 \geq CCP \leq + 0,49
Correlação positiva baixa	+ 0,01 \geq CCP \leq + 0,29
Correlação nula	CCP = 0
Correlação negativa baixa	- 0,01 \geq CCP \leq - 0,29
Correlação negativa fraca	- 0,30 \geq CCP \leq - 0,49
Correlação negativa moderada	- 0,50 \geq CCP \leq - 0,69
Correlação negativa forte	- 0,70 \geq CCP \leq - 0,99
Correlação negativa perfeita	CCP = - 1,0

Fonte: Adaptado de Almeida (2010, p. 64).

Para validação do instrumento de coleta de dados, no que concerne à análise descritiva, fez-se uso da ferramenta estatística CVP – Coeficiente de Variação de Pearson. O Coeficiente de Variação de Pearson é uma medida relativa dimensionada pela razão entre o desvio padrão

e a média de um determinado conjunto de dados. Segundo Rodrigues (2015), não há uma regra fixa para a classificação da variabilidade em função do coeficiente de variação. Todavia, neste estudo, as análises foram baseadas na seguinte classificação:

- $CV < 0,3$, então a variabilidade é baixa.
- $0,3 \leq CV \leq 0,5$, então a variabilidade é moderada.
- $CV > 0,5$, então a variabilidade é alta.

Para os parâmetros do Coeficiente de Variação de Pearson acima de 0,5, indicativo de alto grau de dispersão, tem-se de se considerar como amostra de pequena representatividade em relação à média. Todavia, os parâmetros enquadrados abaixo de 0,5, classificados como variabilidade moderada e baixa, são considerados homogêneos e representativos em relação à média.

A análise do grau de associação e correlação dos dados foi realizada mediante aplicação do Alfa de Cronbach, técnica usada para avaliar a confiabilidade e consistência interna para aferição dos resultados obtidos na pesquisa. Todavia, não há um limite mínimo definido, cujo valor deve ser positivo, variando entre 0 e 1. Quanto mais perto de 1, maior é a confiabilidade nos dados entre os indicadores. Segundo Matthiensen (2011) com base em Santos (1999) e Hair Junior *et al.* (2005), um limite inferior geralmente aceito para o Alfa de Cronbach é de 0,7, apesar de poder diminuir para 0,6 em pesquisas exploratórias. Neste estudo, adotou-se o valor do Alpha variando entre 0 e 1, tendo como referência as seguintes escalas (Almeida, 2010, p. 59):

1. Superior a 0,9 – excelente
2. Entre 0,8 e 0,9 – bom
3. Entre 0,7 e 0,8 – razoável
4. Entre 0,6 e 0,7 – fraca
5. Inferior a 0,6 – inadmissível

2 MODELO DE INVESTIGAÇÃO APLICADO À ANÁLISE DO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO IMPLEMENTADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO: ENSAIO TEÓRICO

Ana Carolina Martins Severo de Almeida

Marcelo Duarte Porto

Francisco Alberto Severo de Almeida

2.1 RESUMO

Este ensaio teórico teve como objeto norteador a definição de um modelo conceitual e operativo de investigação alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, da gestão pública e da governança jurídica processual, tendo como referência o construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. Com base no construto, foram elaboradas as matrizes de estrutura lógica que descrevem as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. O instrumento de levantamento de dados primários, associado ao modelo de investigação, estrutura-se em uma pesquisa de opinião, em uma escala do tipo Likert, cuja finalidade é identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça com a implantação do processo eletrônico. Por fim, tece considerações sobre a relevância desta investigação para compreender a dinâmica do Processo Judicial Eletrônico e as suas dimensões social e jurídica sob a perspectiva da sociedade e das políticas públicas inseridas com projetos de gestão pública.

Palavras-chave: Gestão Pública. Processo Judicial Eletrônico. Justiça do Trabalho.

2.2 INTRODUÇÃO

A tecnologia da informação na gestão processual é uma realidade que o Poder Judiciário vem enfrentando nos últimos anos mediante a utilização do Processo Judicial Eletrônico, introduzido no nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 11.419/06, que trouxe mudanças significativas no que concerne à eficiência, celeridade e transparência da prestação jurisdicional. As mudanças na gestão processual promovidas pelo Poder Judiciário visam melhorar a governança do sistema judiciário, com foco na credibilidade, acessibilidade,

celeridade, bem como reduzir a ineficiência da execução processual mediante o emprego em inovações tecnológicas. A razoável duração do processo é um direito fundamental que encontra previsão no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, portanto deve o Estado adotar técnicas gerenciais capazes de viabilizar o adequado fluxo dos atos processuais.

Todavia, sem sombra de dúvidas, o processo eletrônico judicial trouxe benefícios à dinâmica processual. Porém, cabe destacar que a problemática do judiciário não se resume à tramitação dos processos, mas, sobretudo, à morosidade do julgamento, conforme expõe Oliveira (2020):

[...] o mal maior do Judiciário não está na morosidade do tramitar, e sim no atraso em se julgar. 43 milhões de processos aguardam julgamento em todo país, segundo dados recentes do Conselho Nacional de Justiça (fevereiro/2008). O processo em fase de julgamento não está ‘tramitando’; apenas aguarda ser julgado. É como se 1/5 da população brasileira estivesse na fila esperando uma decisão judicial. Nesses casos, a burocracia processual, norte a ser enfrentado pelo processo virtual/digital, nada tem de relevante, pois em grande parte está superada. Por isso, solucionados os entraves que dispersam o processo no tempo, com a pretendida agilidade da virtualização, sem assim estarão solucionados os obstáculos que impedem uma célere prestação jurisdicional, ultimada pela prática do ato judicial: o decidir.

Nesse sentido, torna-se essencial compreender a repercussão dessa implantação no tempo de tramitação de processos judiciais ante o dilema de que a morosidade da Justiça é um dos maiores obstáculos da Justiça brasileira. Embora seja apenas um meio, o Processo Judicial Eletrônico trouxe mudanças significativas na gestão dos tribunais. Há uma verdadeira revolução na forma de trabalhar o processo, que deve corresponder a uma revisão das rotinas e práticas tradicionais e uma adaptação à nova realidade. Portanto, como objeto norteador desta investigação científica, tem-se a seguinte questão de pesquisa: qual a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico como ação governamental de política pública? Sendo assim, buscar-se-á, neste ensaio teórico, apresentar um modelo de investigação científica baseado nas premissas da informatização do processo judicial, da Gestão Pública e da Governança Jurídica Processual.

2.3 A LINHA DO TEMPO: DO *LIVRO TOMBO* AO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Num passado não tão distante, toda a atividade judiciária era realizada por meio de registros em anotações escritas à mão, evoluindo com a utilização de carimbos e/ou datilografados. Nessa época, a rotina dos cartórios dos Tribunais era inteiramente manual, e

cada um tinha um modo de proceder e de cumprir as ordens emanadas dos magistrados. De ordinário, tinha-se que os processos, à época, quando inicialmente distribuídos às Varas, eram registrados no antigo *Livro Tombo* e recebiam uma numeração sequencial. No referido livro, eram anotados, em ordem alfabética, o nome das partes, a data da distribuição, o tipo de ação, o nome do advogado ou do defensor público.

A inicial, então, era autuada por um servidor designado que tinha a incumbência de colocar a capa, cuja cor obedecia à natureza da ação; numerar as folhas no campo superior direito, rubricando-as; confeccionar uma ficha e enviar os autos ao diretor da Vara para revisão do trabalho até ali realizado. Conferido e expedido o termo de autuação, devidamente assinado, os autos eram remetidos para a análise do juiz – análise essa que se denomina “conclusão”. Logo, quando os autos estavam concluídos, significava que o processo já havia passado por todas as etapas e estava apto para o juiz despachar, decidir ou sentenciar.

Não havia prazo para a realização de todo esse procedimento, ou seja, o tempo gasto entre o registro no *Livro Tombo* até a conclusão dependia da rotina adotada pelo Cartório Judicial. Essa rotina não obedecia à nenhuma padronização, e cada Unidade Judicial seguia um procedimento sem qualquer tipo de fiscalização efetiva sobre toda a tramitação, fazendo com que determinados processos terminassem esquecidos nos escaninhos das Varas ou, *in contrario sensu*, desenvolvessem seu caminho natural rumo à entrega da prestação jurisdicional, objetivo único de qualquer processo, seja ele físico ou eletrônico.

Com o passar do tempo e o desenvolvimento tecnológico, os manuscritos foram substituídos pelos carimbos, passando pela máquina de escrever manual e depois para a elétrica, até que fossem substituídas pelos computadores de mesa e, hoje, pelos *notebooks*, *tablets* e, inclusive, pelos *smartphones*. O surgimento do computador propiciou uma significativa modernização, uma vez que a distribuição de processos passou a ser toda automatizada, e os modelos de documentos foram sendo armazenados e padronizados, de acordo com a necessidade, em pastas organizadas no próprio computador.

Diante da possibilidade da transmissão, via rede mundial de computadores, de dados e informações através da conexão com a internet, passou-se a pensar na possibilidade de se trabalhar e de tramitar o processo judicial não mais em papel, mas, sim, em meio digital/eletrônico, surgindo, assim, o Processo Judicial Eletrônico.

As novas tecnologias de comunicação foram capazes de induzir uma mudança de nível cultural, com a adaptação dos atores, internos e externos, a uma nova experiência, bem como estabeleceram novos padrões de comportamento e novas expectativas sobre a natureza e o uso da informação (Santos, 1996, p. 92).

Surgia uma nova realidade e, com isso, uma nova forma de se trabalhar. O marco histórico desse momento é tão relevante quanto aquele em que as anotações manuais foram substituídas pela datilografia ou, depois, quando o computador substituiu a máquina de escrever.

O Processo Judicial Eletrônico é um sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça a partir da prática forense, da experiência, e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, além da sociedade envolvida no dia a dia da Justiça. Em 2009, teve início o projeto do PJE com a participação ativa dos Tribunais Regionais Federais e do Conselho de Justiça Federal, contudo, naquele momento, por motivos técnicos, o desenvolvimento sofreu paralisação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, vindo, posteriormente, a ser retomado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que, por conta própria, deu início à execução de um *software* que, após diversas melhorias, se encontra, hoje, instalado em quase todos os Tribunais. Os novos procedimentos tecnológicos e o impacto deles no ritmo da tramitação dos processos são evidências para alavancar novos estudos sobre a temática.

2.4 AS DIMENSÕES SOCIAIS E JURÍDICAS DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito estruturado na independência e na harmonia dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, conforme previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988. O Estado Democrático de Direito é também conhecido como Estado Constitucional, Estado Pós-Moderno ou Estado Pós-Social. O Estado Democrático cuida de proteger e de buscar a efetividade dos direitos humanos de primeira, segunda e terceira gerações ou dimensões.

Segundo Bezerra Leite (2014),

[...] o Estado Democrático de Direito tem por objetivos fundamentais a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, a correção das desigualdades sociais e regionais, a promoção do bem-estar e justiça sociais para todas as pessoas, o desenvolvimento socioambiental, a paz e a democracia.

Acresça-se que a Constituição Cidadã de 1988 traz inúmeros direitos e garantias fundamentais. Ademais, a Carta Magna eleva a dignidade humana à categoria de princípio maior que irradia sua força por todo o ordenamento jurídico, conforme disposto no artigo 1º, inciso III, da CF/88.

A partir de então, a dignidade da pessoa passou a ser base para toda e qualquer criação, interpretação e aplicação das normas integrantes do arcabouço jurídico. Nessa linha, os direitos e garantias fundamentais ganham força, possuindo as seguintes características: historicidade; universalidade; imutabilidade; concorrência, irrenunciabilidade, inalienabilidade e imprescritibilidade. Outrossim, os direitos e garantias alcançam todas as pessoas que estejam em território nacional ainda que transitoriamente, conforme entendimento já externado pelo Supremo Tribunal Federal.

Diante da Constituição Cidadã e dos valores preconizados pela Carta, a doutrina moderna evoluiu para mesclar a dignidade da pessoa com o princípio da máxima efetividade dos direitos fundamentais a fim de lhes conferir cogência prática, alcançando o processo e o procedimento em todas as esferas do Poder Judiciário. Não se pode esquecer que o processo é o meio utilizado para realizar o Direito material no caso concreto. Nessa linha, a concretização dos ditames da Justiça na prática depende de instrumentos processuais legitimamente reconhecidos no país.

Destarte, o objetivo maior do Estado Democrático de Direito é garantir a efetividade dos direitos e garantias elencados na Constituição Federal de 1988 e nos tratados internacionais aos quais o Brasil se vinculou. Portanto, o Estado Pós-Social quer e deseja promover a defesa dos direitos fundamentais e, claro, desenvolver em larga escala o processo de inclusão social. E, neste ponto, o Estado tem essencial papel por meio da consecução de políticas públicas, bem como inserção dos diversos atores sociais no planejamento governamental.

Vale mencionar que o artigo 8º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 esclarece que “toda pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela Lei”.

Verdade é que a celeridade processual foi introduzida no ordenamento brasileiro em razão da preocupação do Estado e da sociedade em aniquilar a morosidade que assola a Justiça em todas as suas esferas. Isso foi causado pela necessidade de solução urgente para o “problema da Justiça” que move as instituições, a Ordem dos Advogados do Brasil e a sociedade, todas na busca por solução rápida e economicamente viável. Ademais, a ausência de atuação judicial célere afeta a segurança jurídica e a paz social, tendo em vista a permanência da sensação de impunidade e o elevado descrédito do Judiciário. Não há dúvidas de que a expressão “celeridade” guarda conceito indeterminado que somente será passível de apuração em cada caso concreto, visto que o processo é um instrumento de concretização do Direito material vindicado. Isto é, o processo busca de fato aplicar as normas presentes no ordenamento jurídico,

incluindo os princípios, de forma coerente à relação existente entre as partes. Necessário é estabelecer uma ponte honesta entre o que está positivado e as soluções reais para problemas de pessoas reais.

A razoável duração do processo é algo relevante, especialmente por cuidar de aproximar o Direito dos problemas reais do cidadão e buscar promover tal intento em um prazo suficiente para entregar ao jurisdicionado a efetiva tutela do bem da vida pleiteado na demanda. É inócua e de profundo esvaziamento, por exemplo, uma ação que perdurou por 20 anos e, quando transitada em julgado, liquidada e pronta para iniciar os procedimentos de execução, o autor já faleceu e seus sucessores darão prosseguimento.

Acredita-se que a descrença nas instituições que regem o Estado é fator de desfragmentação e enfraquecimento do poder, devendo ser evitado. Na verdade, um Estado fortalecido confere a proteção, a preservação e a aplicação práticas dos direitos das pessoas e, por consequência, promove a paz e a harmonia sociais. Destaca-se que, com o advento da Constituição Federal de 1988, cresceu o acesso dos cidadãos à Justiça, culminando com o aumento das demandas e também da morosidade. Nota-se que o Poder Judiciário não estava preparado para receber a quantidade de ações que o acesso à Justiça propiciou que fossem ajuizadas.

É dentro dessa realidade que a gestão pública judiciária se mostra necessária para reverter o atual quadro do Poder Judiciário e permitir a máxima efetividade dos preceitos constitucionais, dentre eles a razoável duração do processo e a celeridade processual. Ressalte-se que, por muito tempo, os métodos, as rotinas, os planejamentos e as formas de trabalho da iniciativa privada não eram aplicados aos órgãos públicos, muitas vezes justificado pela excessiva burocracia que predominava no âmbito da Administração Pública. Todavia, com o advento da Emenda Constitucional 19/1998, o princípio da eficiência passou a constar expressamente do rol do art. 37, *caput*, do referido diploma, trazendo para o arcabouço normativo pátrio ideias e conceitos de administração gerencial, imprimindo à seara pública o dever de produzir mais com menos recursos. Adequados são os dizeres de Daniela Mello Coelho acerca do tema:

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total de execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, organograma em que se destaquem as funções gerenciais e

a competência dos agentes que devem exercê-las. Tais objetivos é que ensejaram as recentes idéias a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (public management), segundo o qual se faz necessário identificar uma gerência compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa. (Coelho, 2014).

Portanto, para o fim de se chegar ao objetivo da eficiência, é decisivo mesclar ideias, meios e instrumentos próprios da administração gerencial à administração pública, tais como o uso de planejamento estratégico; a fixação de prazos; a criação de metas e critérios para medição da produtividade e desempenho. Considerando a quantidade de processos ajuizados todos os dias, o Judiciário necessita de uma solução plural sem perder de vista o comprometimento com o jurisdicionado. Carlos Haddad e Luis Pedrosa, na obra *Administração Judicial Aplicada*, tratam do conceito de modelo de gestão:

O Modelo ou Sistema de Gestão é o conjunto de atividades e recursos coordenados especificamente para obter e sustentar resultados previamente planejados. Por meio do controle de gestão se determina como o trabalho será conduzido em uma organização. Para que isso funcione com êxito, é preciso entre outras coisas fixar e planejar objetivos; motivar pessoas e alinhar recursos; coordenar e controlar atividades; desenvolver profissionais e formar especialistas; aplicar conhecimento e distribuir informação; construir e cultivar relacionamentos, entre outros. (Haddad; Pedrosa, 2014).

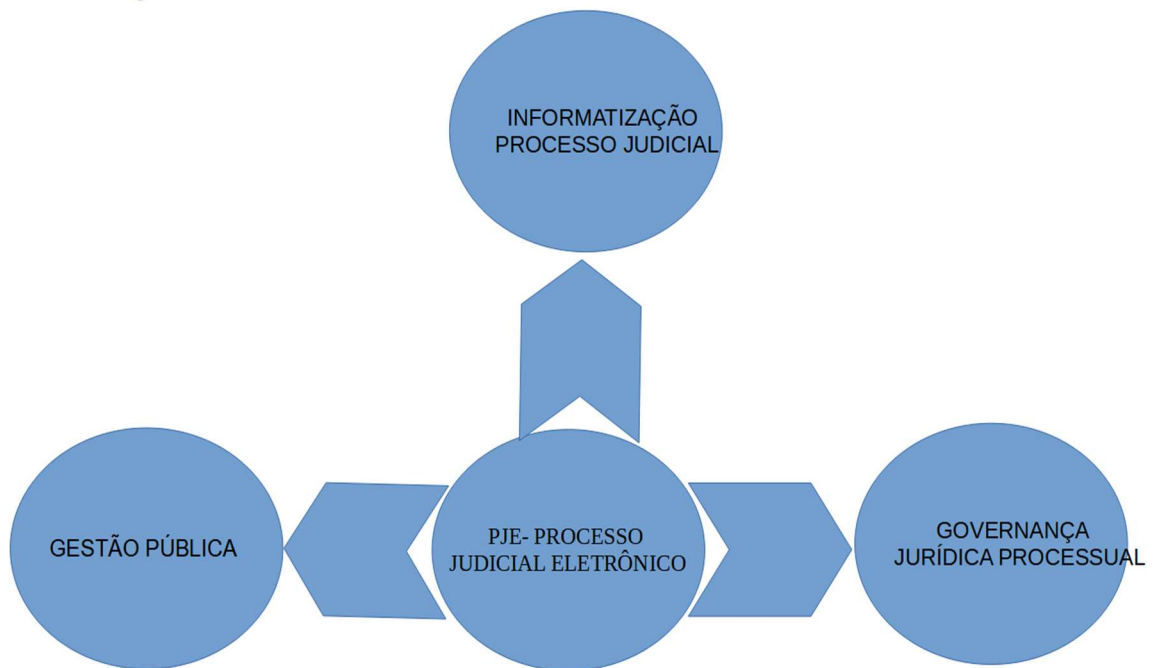
Destarte, a utilização de ferramentas advindas da tecnologia da informação aplicadas à gestão pública judicial pode atribuir efetividade e alcançar a celeridade se unidas a outros fatores, tais quais o *hardware* e a força de trabalho humana habilitada a operar o *software*. Vale mencionar os principais aspectos que devem ser levados em conta na criação e implantação de um modelo de gestão: estratégia; estrutura e recursos; cronograma de consecução das atividades; fixação de rotinas e projetos e indicadores e metas.

Com base nas ponderações tecidas, pode-se afirmar que o *software* Processo Eletrônico Judicial da Justiça do Trabalho – PJE-JT é a aplicação do modelo de gestão com preponderância do uso das ferramentas tecnológicas como medida para a consecução da celeridade. Portanto, o princípio da razoabilidade da duração do processo, incluído na Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 45/2004, tenta atender aos reclames da sociedade por uma Justiça rápida, na medida em que a morosidade é um problema gravíssimo na Justiça do nosso país e, até o momento, sem solução real, tendo em vista que os números de ações propostas crescem a cada ano.

2.5 O MODELO TEÓRICO DE INVESTIGAÇÃO

Considerando o contexto político, social e econômico em que a Justiça brasileira se insere, torna-se pertinente compreender o Processo Judicial Eletrônico e suas conexões como um modelo de gestão capaz de imprimir a celeridade processual e promover com efetividade a gestão pública judiciária. Dessa forma, é preciso conhecer e compreender as transformações provocadas pela informatização do processo judicial mediante um processo de investigação a partir da percepção do usuário do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho. Portanto, para empreender uma base de investigação temática sobre o Processo Judicial Eletrônico, descreve-se um modelo conceitual alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, na Gestão Pública e na Governança Jurídica Processual. O modelo teórico de investigação é representado pelo construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise.

Figura 1- O PJE- Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise



Fonte: Os autores (2023).

2.5.1 Informatização do processo judicial

O Processo Judicial Eletrônico – PJE é uma realidade recente no Direito brasileiro. O *software* desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em conjunto com os Tribunais e a Ordem dos Advogados do Brasil ainda necessita de reparos e aprimoramentos. Nesse

sentido, há estudos recentes que credenciam o PJE como uma ferramenta tecnológica que contribui para a celeridade processual e para a eficiência da gestão pública judicial. Portanto, promove, também, a segurança jurídica e a efetividade da Justiça.

A Lei nº 11.419/2006 trata da informatização do processo judicial e representou significativa abertura do processo tradicional para a prática de atos por meio eletrônico. O art. 1º da lei em comento dispõe que “o uso do meio eletrônico na tramitação dos processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta lei”. Ressalte-se o que diz o art. 8º da Lei nº 11.419/2006: “Art. 8º Os órgãos do Poder Judiciário poderão desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas”. Nessa linha, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT editou a Resolução nº 94/2012, que incluiu o PJE-JT como sistema de prática de atos processuais e processamento de informações, estabelecendo os critérios para sua implementação e seu funcionamento.

2.5.2 Gestão pública: as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico

A celeridade processual foi introduzida no ordenamento brasileiro em razão da preocupação do Estado e da sociedade em aniquilar a morosidade que assola a Justiça em todas as suas esferas. Isso foi causado pela necessidade de solução urgente para o “problema da Justiça” que move as instituições, a Ordem dos Advogados do Brasil e a sociedade, todos na busca por uma solução rápida e economicamente viável. Ademais, a ausência de atuação judicial célere afeta a segurança jurídica e a paz social, tendo em vista a permanência da sensação de impunidade e o elevado descrédito do Judiciário.

Nesse contexto, o PJE é um *software* que visa a conexão dos operadores do Direito ao acesso à Justiça do Trabalho, promovendo a celeridade processual, para além de contribuir para a gestão pública do Judiciário. O PJE promove a desburocratização da gestão administrativa e processual, a saber: baixas de processos; juntadas de petições; contagem manual de prazos, entre outras rotinas. Outro ponto a destacar é a extinção gradual de relatórios colhidos manualmente e destinados à Corregedoria e ao CNJ. Tudo isso é possível porque o próprio sistema do PJE fica incumbido das tarefas que se caracterizam por mera repetição, dando seguimento ao fluxo processual. Dessa forma, os servidores serão redirecionados para funções que exijam análise detida, assim como para as áreas fins do Poder Judiciário.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ divulgou em seu sítio, na rede mundial de computadores, a forma como o PJE deve ser compreendido:

Basta imaginar o Judiciário como um veículo que tem de transportar uma carga de um ponto a outro. A carga seria a decisão judicial, o motor, os magistrados e servidores; e o tempo e o combustível, o custo do processo judicial. Em um processo tradicional, gastando mais combustível e levando mais tempo para chegar ao destino porque seu motor tem que mover, além da carga “útil”, a carga do próprio caminhão. No processo eletrônico, o Judiciário seria um novo veículo de passeio, com um motor mais leve, que consegue levar a carga ao destino mais rápido e com um custo menor. (Brasil, CNJ, 2018).

A comparação realizada pelo CNJ demonstra que a sincronia do processo com a informática pode usar a dinamicidade e automaticidade desta para imprimir velocidade às rotinas processuais e assim promover o planejamento do “tráfego” das demandas com fluxos rápidos e independentes de ação humana direta.

2.5.3 A Governança Jurídica Processual

O Estado Democrático de Direito tem como pressuposto garantir a efetividade dos direitos e garantias elencados na Constituição Federal de 1988 e nos tratados internacionais aos quais o Brasil se vinculou. Portanto, o Estado Pós-Social quer e deseja promover a defesa dos direitos fundamentais e, claro, desenvolver em larga escala o processo de inclusão social. E, neste ponto, o Estado tem essencial papel por meio da consecução de políticas públicas, bem como inserção dos diversos atores sociais no planejamento governamental. Nesse sentido, faz-se necessária a positivação dos direitos de convivência como forma eficaz de otimizar a solução de possíveis conflitos, devendo a resolução das lides ter agilidade suficiente para alcançar os princípios basilares constitucionais.

Dessa forma, acredita-se que a descrença nas instituições que regem o Estado é fator de desfragmentação e enfraquecimento do poder, devendo ser evitada. Na verdade, um Estado fortalecido confere a proteção, a preservação e a aplicação prática dos direitos das pessoas e, por consequência, promove a paz e a harmonia sociais. Portanto, é primordial que a Governança Jurídica Processual esteja fundamentada nas premissas das práticas jurídicas transparentes, com responsabilidade socioambiental e mediante avaliação contínua das ações de consecução das políticas públicas de atendimento aos atores sociais.

No Brasil, o símbolo da agilidade recebeu o nome de PJE – Processo Judicial Eletrônico, que terá de unir Justiça e Tecnologia. Esse binômio, se bem aplicado, pode levar o Brasil ao pioneirismo de satisfação da solução das lides. Por outro lado, um fracasso pode levar a um retrocesso com consequências inimagináveis.

2.6 O MODELO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO

O levantamento de dados primários, estruturados em uma pesquisa de opinião, tem como objetivo identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça com a implantação do processo eletrônico. Portanto, tendo como base o modelo conceitual PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise, foram elaboradas as Matrizes de estrutura lógica que descrevem as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. Os Quadros 2, 3 e 4, a seguir, apresentam as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho, elaborados a partir do modelo conceitual desta investigação.

Quadro 2 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Lei de informatização do processo judicial

VARIÁVEL	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Lei da informatização do processo judicial	Prestação do serviço judicial	Processo judicial eletrônico
	Economia processual	Racionalização de gastos
	Eficiência processual	Desburocratização

Fonte: Os autores (2023).

Quadro 3 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Gestão Pública

Variável	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Gestão Pública	Inovação do processo jurídico	Agilidade das decisões
	desburocratização	gestão administrativa e processual

Fonte: Os autores (2023).

Quadro 4 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Governança jurídica processual

Variável	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Governança jurídica processual	Práticas jurídicas transparentes	Juízo digital Audiências em videoconferências
	Transparência e Responsabilidade Social Corporativa	condições de trabalho, saúde e segurança
	Compliance e gestão de risco	Sistema do processo eletrônico

Fonte: Os autores (2023).

2.7 O INSTRUMENTO DE PESQUISA

A estrutura lógica do instrumento de coleta de dados é concebida a partir das dimensões da lei de informatização do processo judicial, Gestão Pública e Governança Jurídica Processual. A cada dimensão associa-se um conjunto de indicadores das variáveis, as quais são expressas por uma pergunta do questionário. O instrumento de investigação é modelado como pesquisa de opinião em três blocos, a saber:

I) Lei de informatização do processo judicial – nesta seção, busca-se saber a percepção do operador do Direito sobre o processo de informatização na Justiça do Trabalho;

II) Gestão Pública – neste bloco, busca-se saber a percepção do operador do Direito sobre o Processo Judicial Eletrônico – PJE como instrumento de gestão de política pública;

III) Governança Jurídica Processual – nesta seção, busca-se saber a sua percepção como operador do Direito sobre a Governança Jurídica Processual aplicada ao sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE.

O instrumento de levantamento de dados primários, associado ao modelo de investigação, estrutura-se em uma pesquisa de opinião, em uma escala do tipo Likert, com valor de pontuação de 1 a 5. A escala Likert é de característica somatória e permite a ordenação de atitude de favorabilidade ou desfavorabilidade em relação a um determinado objeto, porém não mensura quanto essa atitude é mais ou menos favorável (Selltiz *et al.*, 1967). De acordo com Gil (2019), os resultados obtidos via manifestação de atitude e/ou opinião acerca de um problema estudado, mediante a aplicação de instrumento de coleta de dados construído com base na escala do tipo Likert, podem ser analisados mediante a aplicação da estatística descritiva e inferencial.

2.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, o avanço e o emprego das novas tecnologias e as expectativas de demandas da sociedade moderna impõem novos desafios para organizações públicas. Sendo assim, este ensaio teórico teve como objeto norteador a definição de um modelo conceitual e operativo de investigação estruturado a partir da seguinte questão: qual a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico como ação governamental de política pública?

Dessa forma, alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, da Gestão Pública e da Governança Jurídica Processual, elaborou-se o construto do Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões. Nesse sentido, objetivou-se primar para desenvolver uma investigação com rigor fenomenológico para compreender o papel dos atores, internos e externos, envolvidos no Processo Judicial Eletrônico, bem como avaliar a percepção do operador do Direito em relação à implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho, especialmente sobre a necessidade de olhar o princípio da celeridade, ou seja, a efetiva entrega da prestação jurisdicional.

O instrumento de investigação é modelado com base no construto Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões, com os seguintes objetivos:

- Identificar se há evidências de que a implementação do PJE reduziu o prazo médio da duração dos processos a partir do ajuizamento até o trânsito em julgado, com a efetiva prestação jurisdicional.
- Identificar a percepção do usuário no que se refere à dimensão social e jurídica da implementação do PJE como ação governamental de políticas públicas.
- Identificar se há evidências de uma Governança Jurídica Processual com as inovações organizacionais e tecnológicas advindas da implantação do Processo Eletrônico Judicial – PJE.

Por fim, cabe ressaltar a relevância desta investigação para compreender a dinâmica do Processo Judicial Eletrônico e as suas dimensões social e jurídica sob a perspectiva da sociedade e das políticas públicas inseridas com projetos de gestão pública. Nos tempos atuais, em que a dinamicidade de informações é real e os conflitos tomam nova roupagem, faz-se ainda mais crucial que os aplicadores do Direito estejam atentos e sensíveis aos rumos que a Justiça segue a fim de proferir e manter decisões justas e equânimes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Direitos Humanos**. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Resolução n. 94, de 23 de março de 2012**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=260359>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45/2004**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11419.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

COELHO, Daniela Mello. **Administração Pública Gerencial e Direito Administrativo**. Ed. Mandamentos, 2014.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido; PEDROSA, Luiz A. Capanema. **Administração Judicial Aplicada**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. 12. ed. São Paulo: LTr, 2014.

OLIVEIRA, Alexandre Vidigal de. **Efetividade da Justiça através do Processo Civil**. Processo Virtual e Morosidade Real. Disponível em: <http://https://www.migalhas.com.br/depeso/56377/processo-virtual-e-morosidade-real>. Acesso em: 24 jul 2023.

SANTOS, Najara Cristiane dos; LOPES, Washington Luiz Ferreira Dias. A conciliação no Direito Processual brasileiro e sua análise no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. **VirtuaJus**, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 270-196, 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A sociologia dos tribunais e a democratização da Justiça. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

SELLTIZ, Claire *et al.* **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. 2. ed. São Paulo: Editora Herder, 1967.

3 FERRAMENTAS DE CONFORMIDADE ESTATÍSTICA E VALIDAÇÃO APLICADAS AO MODELO DE INVESTIGAÇÃO PJE – PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E SUAS DIMENSÕES DE ANÁLISE

Ana Carolina Martins Severo de Almeida

Marcelo Duarte Porto

Francisco Alberto Severo de Almeida

3.1 RESUMO

O propósito deste artigo é referendar o construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. A base da investigação está concebida a partir do modelo teórico explicitado, mediante a aplicação de ferramentas de conformidade estatística, para referendar sua operacionalidade a partir de uma base de dados primários. Nesse sentido, foram elaboradas três matrizes de estrutura lógica que descrevem as variáveis de estudo, os indicadores associados às variáveis e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. Para a validação do instrumento de coleta de dados, fez-se uso das ferramentas estatísticas CVP – Coeficiente de Variação de Pearson e Alfa de Cronbach. Os parâmetros de análise, mediante a aplicação do Coeficiente de Variação de Pearson, têm um conjunto de dados que indicam variabilidade baixa e moderada, trazendo evidências de confiabilidade do sistema do PJE. Por outro lado, o Alfa de Cronbach tem um grau de consistência interna dos dados medido como bom (0,88) e razoável (0,79) para o conjunto de componentes agrupados das variáveis analisadas. Por fim, com base na amostra obtida na *survey* aplicada aos operadores do Direito e em consonância com as ferramentas de conformidade estatística aplicadas aos resultados da investigação empírica, há elementos e evidências que confirmam a consistência técnica e a validação do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise como pertinente para compreender e avaliar o Processo Judicial Eletrônico e suas conexões com o sistema de gestão pública judiciária.

Palavras-chave: Gestão Pública. Processo Judicial Eletrônico. Justiça do Trabalho.

3.2 INTRODUÇÃO

O Processo Judicial Eletrônico é um sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça a partir da prática forense, da experiência, e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, além da sociedade envolvida no dia a dia da Justiça. Em 2009, teve início o projeto do PJE com a participação ativa dos Tribunais Regionais Federais e do Conselho de Justiça Federal, contudo, naquele momento, por motivos técnicos, o desenvolvimento sofreu paralisação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, vindo, posteriormente, a ser retomado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que, por conta própria, deu início à execução de um *software* que, após diversas melhorias, se encontra, hoje, instalado em quase todos os Tribunais. Os novos procedimentos tecnológicos e o impacto deles no ritmo da tramitação dos processos são evidências para alavancar novos estudos sobre a temática.

A Lei nº 11.419/2006 trata da informatização do processo judicial e representou significativa abertura do processo tradicional para a prática de atos por meio eletrônico. O art. 1º da lei em comento dispõe que “o uso do meio eletrônico na tramitação dos processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta lei”. Ressalte-se o que diz o art. 8º da Lei nº 11.419/2006: “Art. 8º Os órgãos do Poder Judiciário poderão desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas”. Nessa linha, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT editou a Resolução nº 94/2012, que incluiu o PJE-JT como sistema de prática de atos processuais e processamento de informações, estabelecendo os critérios para sua implementação e seu funcionamento.

Cabe esclarecer que o PJE é um instrumento que visa facilitar o acesso à Justiça, induzir a celeridade processual, bem como contribuir para a gestão pública do Judiciário. O PJE tem várias vantagens, por exemplo, a eliminação de atividades desnecessárias em um ambiente eletrônico, tais como: baixas de processos; juntadas de petições; contagem manual de prazos, entre outras rotinas. Outra vantagem é a extinção gradual de relatórios colhidos manualmente e destinados à Corregedoria e ao CNJ.

Destarte, a utilização de ferramentas advindas da tecnologia da informação aplicadas à gestão pública judicial pode atribuir efetividade e alcançar a celeridade se unidas a outros fatores, tais quais o *hardware* e a força de trabalho humana habilitada a operar o *software*. Vale mencionar os principais aspectos que devem ser levados em conta na criação e implantação de um modelo de gestão: estratégia; estrutura e recursos; cronograma de consecução das atividades; fixação de rotinas e projetos e indicadores e metas.

Por outro lado, o contexto político, social e econômico em que a Justiça brasileira se insere, torna-se pertinente compreender o Processo Judicial Eletrônico e suas conexões como um modelo de gestão capaz de imprimir a celeridade processual e promover com efetividade a gestão pública judiciária. Dessa forma, é preciso conhecer e compreender as transformações provocadas pela informatização do processo judicial mediante um processo de investigação a partir da percepção do usuário do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho. Portanto, para empreender uma base de investigação temática sobre o Processo Judicial Eletrônico, descreve-se um modelo conceitual alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, na Gestão Pública e na Governança Jurídica Processual. O modelo teórico de investigação é representado pelo construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise.

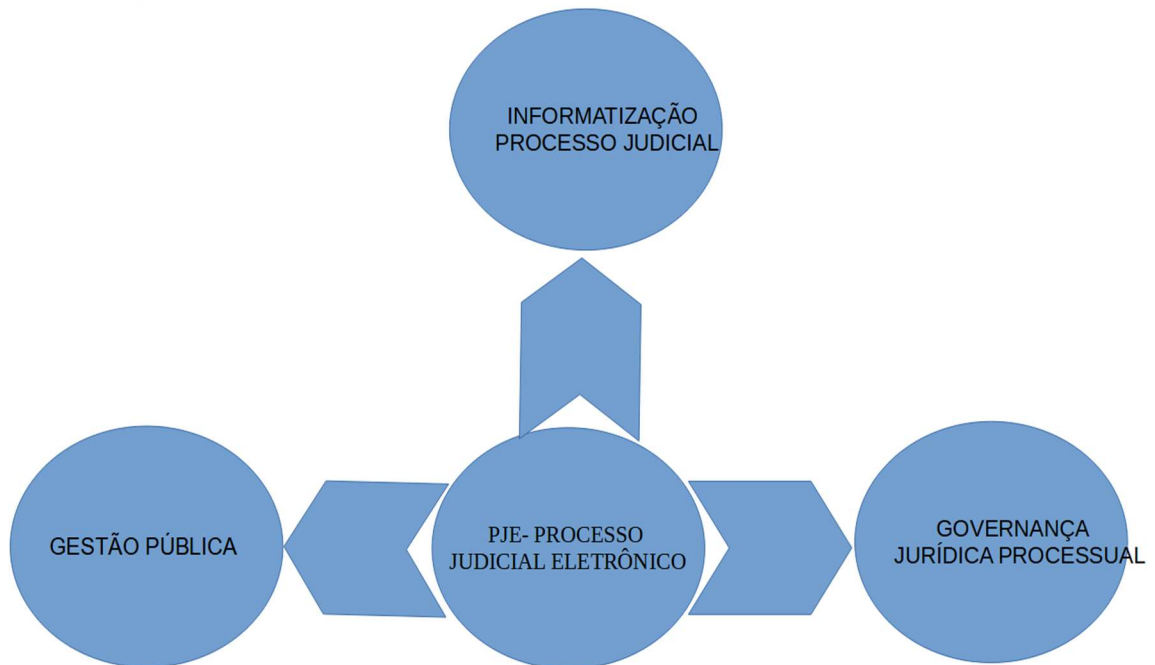
Todavia, cabe ressaltar que a elaboração de um modelo conceitual e operacional de investigação científica é importante para a compreensão dos fenômenos ou fatos relacionados ao universo da investigação, na medida em que podem descrever ou explicar as várias dimensões do fenômeno estudado e as suas respectivas interações. Entretanto, no contexto da investigação científica, a validação do modelo teórico precisa ser submetida a um conjunto de instrumentos de conformidade estatística para referendar sua operacionalidade a partir de uma base de dados primários ou secundários. Portanto, a partir do construto PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise, elaborou-se o conjunto de variáveis, indicadores e o escopo do modelo de investigação empírica aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho, objeto de análise de conformidade deste estudo.

3.3 O MODELO TEÓRICO

Considerando o contexto político, social e econômico em que a Justiça brasileira se insere, torna-se pertinente compreender o Processo Judicial Eletrônico e suas conexões como um modelo de gestão capaz de imprimir a celeridade processual e promover com efetividade a gestão pública judiciária. Dessa forma, é preciso conhecer e compreender as transformações provocadas pela informatização do processo judicial mediante um processo de investigação a partir da percepção do usuário do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho. Portanto, para empreender uma base de investigação temática sobre o Processo Judicial Eletrônico, descreve-se um modelo conceitual alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, na Gestão Pública e na Governança Jurídica Processual. O modelo teórico de

investigação é representado pelo construto denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise.

Figura 1- O PJE- Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise



Fonte: Os autores (2023).

3.3.1 Informatização do processo judicial

O Processo Judicial Eletrônico – PJE é uma realidade recente no Direito brasileiro. O *software* desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em conjunto com os Tribunais e a Ordem dos Advogados do Brasil ainda necessita de reparos e aprimoramentos. Nesse sentido, há estudos recentes que credenciam o PJE como uma ferramenta tecnológica que contribui para a celeridade processual e para a eficiência da gestão pública judicial. Portanto, promove, também, a segurança jurídica e a efetividade da Justiça.

A Lei nº 11.419/2006 trata da informatização do processo judicial e representou significativa abertura do processo tradicional para a prática de atos por meio eletrônico. O art. 1º da lei em comento dispõe que “o uso do meio eletrônico na tramitação dos processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta lei”. Ressalte-se o que diz o art. 8º da Lei nº 11.419/2006: “Art. 8º Os órgãos do Poder Judiciário poderão desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas”. Nessa linha, o Conselho Superior

da Justiça do Trabalho – CSJT editou a Resolução nº 94/2012, que incluiu o PJE-JT como sistema de prática de atos processuais e processamento de informações, estabelecendo os critérios para sua implementação e seu funcionamento.

3.3.2 Gestão pública: as dimensões sociais e jurídicas do Processo Judicial Eletrônico

A celeridade processual foi introduzida no ordenamento brasileiro em razão da preocupação do Estado e da sociedade em aniquilar a morosidade que assola a Justiça em todas as suas esferas. Isso foi causado pela necessidade de solução urgente para o “problema da Justiça” que move as instituições, a Ordem dos Advogados do Brasil e a sociedade, todos na busca por uma solução rápida e economicamente viável. Ademais, a ausência de atuação judicial célere afeta a segurança jurídica e a paz social, tendo em vista a permanência da sensação de impunidade e o elevado descrédito do Judiciário.

Nesse contexto, o PJE é um *software* que visa a conexão dos operadores do Direito ao acesso à Justiça do Trabalho, promovendo a celeridade processual, para além de contribuir para a gestão pública do Judiciário. O PJE promove a desburocratização da gestão administrativa e processual, a saber: baixas de processos; juntadas de petições; contagem manual de prazos, entre outras rotinas. Outro ponto a destacar é a extinção gradual de relatórios colhidos manualmente e destinados à Corregedoria e ao CNJ. Tudo isso é possível porque o próprio sistema do PJE fica incumbido das tarefas que se caracterizam por mera repetição, dando seguimento ao fluxo processual. Dessa forma, os servidores serão redirecionados para funções que exijam análise detida, assim como para as áreas fins do Poder Judiciário.

A comparação realizada pelo CNJ demonstra que a sincronia do processo com a informática pode usar a dinamicidade e automaticidade desta para imprimir velocidade às rotinas processuais e assim promover o planejamento do “tráfego” das demandas com fluxos rápidos e independentes de ação humana direta.

3.3.3 A Governança Jurídica processual

O Estado Democrático de Direito tem como pressuposto garantir a efetividade dos direitos e garantias elencados na Constituição Federal de 1988 e nos tratados internacionais aos quais o Brasil se vinculou. Portanto, o Estado Pós-Social quer e deseja promover a defesa dos direitos fundamentais e, claro, desenvolver em larga escala o processo de inclusão social. E, neste ponto, o Estado tem essencial papel por meio da consecução de políticas públicas, bem

como inserção dos diversos atores sociais no planejamento governamental. Nesse sentido, faz-se necessária a positivação dos direitos de convivência como forma eficaz de otimizar a solução de possíveis conflitos, devendo a resolução das lides ter agilidade suficiente para alcançar os princípios basilares constitucionais.

Dessa forma, acredita-se que a descrença nas instituições que regem o Estado é fator de desfragmentação e enfraquecimento do poder, devendo ser evitada. Na verdade, um Estado fortalecido confere a proteção, a preservação e a aplicação prática dos direitos das pessoas e, por consequência, promove a paz e a harmonia sociais. Portanto, é primordial que a Governança Jurídica Processual esteja fundamentada nas premissas das práticas jurídicas transparentes, com responsabilidade socioambiental e mediante avaliação contínua das ações de consecução das políticas públicas de atendimento aos atores sociais.

No Brasil, o símbolo da agilidade recebeu o nome de PJE – Processo Judicial Eletrônico, que terá de unir Justiça e Tecnologia. Esse binômio, se bem aplicado, pode levar o Brasil ao pioneirismo de satisfação da solução das lides. Por outro lado, um fracasso pode levar a um retrocesso com consequências inimagináveis.

3.4 O MODELO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO

O levantamento de dados primários, estruturados em uma pesquisa de opinião, tem como objetivo identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça com a implantação do processo eletrônico. Portanto, tendo como base o modelo conceitual PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise, foram elaboradas as Matrizes de estrutura lógica que descrevem as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. Os Quadros 2, 3 e 4, a seguir, apresentam as dimensões, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho, elaborados a partir do modelo conceitual desta investigação.

Quadro 2 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável Lei de informatização do processo judicial

VARIÁVEL	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Lei da informatização do processo judicial	Prestação do serviço judicial	Processo judicial eletrônico
	Economia processual	Racionalização de gastos
	Eficiência processual	Desburocratização

Fonte: Os autores (2023).

Quadro 3 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável dimensão Gestão Pública

Variável	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Gestão Pública	Inovação do processo jurídico	Agilidade das decisões
	desburocratização	gestão administrativa e processual

Fonte: Os autores (2023).

Quadro 4 - Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa definidos a partir da variável dimensão Governança jurídica processual

Variável	INDICADORES	ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO
Governança jurídica processual	Práticas jurídicas transparentes	Juízo digital Audiências em videoconferências
	Transparência e Responsabilidade Social Corporativa	condições de trabalho, saúde e segurança
	Compliance e gestão de risco	Sistema do processo eletrônico

Fonte: Os autores (2023).

Todavia, no contexto da investigação científica, a validação do modelo teórico precisa ser submetida a um conjunto de instrumentos de conformidade estatística para referendar sua operacionalidade. Dessa forma, os dados coletados foram analisados mediante a aplicação do método estatístico descritivo e inferencial. Para validação do instrumento de coleta de dados, no que concerne à análise descritiva, fez-se uso da ferramenta estatística CVP – Coeficiente de Variação de Pearson. O Coeficiente de Variação de Pearson é uma medida relativa dimensionada pela razão entre o desvio padrão e a média de um determinado conjunto de dados. Segundo Rodrigues (2015), não há uma regra fixa para a classificação da variabilidade em função do coeficiente de variação. Todavia, neste estudo, as análises foram baseadas na seguinte classificação:

- $CV < 0,3$, então a variabilidade é baixa.
- $0,3 \leq CV \leq 0,5$, então a variabilidade é moderada
- $CV > 0,5$, então a variabilidade é alta.

Para os parâmetros do Coeficiente de Variação de Pearson acima de 0,5, indicativo de alto grau de dispersão, tem-se de se considerar como amostra de pequena representatividade em relação à média. Todavia, os parâmetros enquadrados abaixo de 0,5, classificados como variabilidade moderada e baixa, são considerados homogêneos e representativos em relação à média.

A análise do grau de associação e correlação dos dados foi realizada mediante aplicação do Alfa de Cronbach, técnica usada para avaliar a confiabilidade e consistência interna para aferição dos resultados obtidos na pesquisa. Todavia, não há um limite mínimo definido, cujo valor deve ser positivo, variando entre 0 e 1. Quanto mais perto de 1, maior é a confiabilidade nos dados entre os indicadores. Segundo Matthiensen (2011) com base em Santos (1999) e Hair Junior *et al.* (2005), um limite inferior geralmente aceito para o Alfa de Cronbach é de 0,7, apesar de poder diminuir para 0,6 em pesquisas exploratórias. Neste estudo, adotou-se o valor do Alpha variando entre 0 e 1, tendo como referência as seguintes escalas (Almeida, 2010, p. 59):

1. Superior a 0,9 – excelente
2. Entre 0,8 e 0,9 – bom
3. Entre 0,7 e 0,8 – razoável
4. Entre 0,6 e 0,7 – fraca
5. Inferior a 0,6 – inadmissível

3.5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A base da investigação está concebida a partir do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise (Figura 1), com o objetivo de analisar o arcabouço social e jurídico da implementação do Processo Judicial Eletrônico como ação governamental de política pública. A partir do modelo teórico explicitado, foram estruturados os pontos de abordagem operacional da pesquisa, mediante a definição dos parâmetros sobre as variáveis, os indicadores e o escopo do modelo de investigação aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho (Quadros 2, 3 e 4). O instrumento de coleta de dados foi enviado para 325 operadores do Direito que atuam na Justiça do Trabalho por meio de um formulário eletrônico do *Google Forms*, encaminhado por e-mail. O número de respondentes foi de 32 profissionais, representando 10,15% da amostra aplicada. Segundo Levin (1987, p. 288), para se fazer o uso do Coeficiente de Correlação de Pearson, um dos requisitos é que o tamanho da amostra deve ser igual ou maior que 30, sendo, portanto, uma base de dados exequível para uma análise paramétrica.

3.5.1 Análise do Alfa de Cronbach

Os dados obtidos na pesquisa de campo, para a dimensão PJE – Processo Judicial Eletrônico (Tabela 1), têm um grau de confiabilidade e consistência interna aferido pelo Alfa de Cronbach entre bom e razoável. O grau de associação das variáveis, medido pelo Coeficiente de Correlação de Pearson, tem uma correlação positiva forte e moderada. Abaixo, a tabela Matriz de validação do instrumento de coleta de dados.

Tabela 1 - Matriz de validação do instrumento de coleta de dados mediante aplicação do Alfa Cronbach, em nível de significância de 5%

DIMENSÃO DE ANÁLISE	Variáveis da pesquisa	Alfa Cronbach		Coeficiente de Correlação de Person	Grau de associação das variáveis	NÍVEL DE SIGNIFICÂNCIA 0,05
		Valor do Alfa	Grau de consistência			
	Informatização do Processo Judicial	0,81	Bom	0,85	Positiva forte	0,015
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Gestão Pública	0,79	Razoável	0,97	Positiva forte	0,012
	Governança jurídica processual	0,80	Bom	0,50	Positiva moderada	0,009

Fonte: Os autores (2023).

3.5.2 Análise do Coeficiente de Variação de Pearson

Os parâmetros para o conjunto das variáveis analisadas Informatização do Processo Judicial, Gestão Pública e Governança Jurídica Processual trazem evidências consistentes em relação aos resultados da investigação, considerando que há somente dois coeficientes de variação de Pearson acima de 0,5, um indicativo de alto grau de dispersão, portanto considerado como amostra de pequena representatividade em relação à média. Todavia, os demais parâmetros são classificados com o indicativo com variabilidade baixa e moderada, portanto homogêneos e representativos em relação à média.

Tabela 2 – Variável, indicadores de Informatização processo judicial e a percepção do operador do direito

VARIÁVEL	INDICADORES DE ANÁLISE	Fatores relacionados aos indicadores de Informatização processo judicial	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	Coeficiente de Variação de Pearson %	NÍVEL DE SIGNIFICÂNCIA 0,05
Informatização do Processo Judicial	Prestação do serviço jurisdicional	7 Na sua percepção, a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, trouxe melhoria na entrega jurisdicional ?	3,48	0,97	27,87	0,011
		8 Na sua opinião, após a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, houve uma redução no tempo entre o trânsito em julgado e o efetivo alcance do direito?	3,94	1,37	34,77	0,015
	Economia processual	9 Na sua opinião, a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, trouxe um melhor aproveitamento das práticas jurídicas em relação aos atos jurisdicionais?	3,30	1,07	32,42	0,012
		10 Na sua opinião, a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, trouxe a redução de tempo entre o ajuizamento da ação e a efetiva prestação jurisdicional?	3,18	1,10	34,59	0,012
	Eficiência processual	11 Na sua opinião, implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, elevou a eficiência processual mediante a uma padronização de atos processuais ?	3,00	0,97	32,33	0,011

Fonte: Autores (2023)

No contexto de análise da variável Informatização do Processo Judicial, os parâmetros do Coeficientes de Variação de Pearson têm uma variabilidade baixa e moderada, evidência de baixo grau de dispersão dos dados da amostra em relação à média. Por isso, trata-se de uma evidência de que os dados são homogêneos e representativos em relação à média.

Todavia, cabe ressaltar o baixo grau de dispersão do indicador Prestação do Serviço Jurisdicional como evidência de que a informatização do processo judicial trouxe melhorias das práticas processuais na Justiça do Trabalho. Por outro lado, há pontos relevantes com relação aos outros indicadores com grau moderado de dispersão que apresentam evidências representativas sobre o contexto da economia processual e da eficiência processual, pois validam o PJE como uma ferramenta tecnológica capaz de promover celeridade processual e

eficiência da gestão pública judicial, dessa forma contribuindo, também, com a segurança jurídica e a efetividade da Justiça.

Tabela 3 – Variável, Indicadores de Gestão Pública e a percepção do operador do direito

VARIÁVEL	INDICADORES DE ANÁLISE	Fatores relacionados aos indicadores de Gestão Pública	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	Coefficiente de Variação de Person %	Grau de dispersão	NÍVEL DE SIGNIFICÂNCIA 0,05
Gestão Pública	Inovação do processo Jurídico	12 Na sua opinião, após implementação do PJE, o tempo entre o ajuizamento da ação e a obtenção de uma sentença foi reduzido?	4,06	1,27	31,28	Moderado	0,014
		13 Na sua opinião, após implementação do PJE, a análise dos recursos pela 2ª Instância da Justiça do Trabalho está mais agil?	3,94	1,32	33,50	Moderado	0,015
	desburocratização	14 Na sua percepção, o processo judicial eletrônico tem dificultado sua atuação como operador do direito?	1,97	1,33	67,51	Alto	0,015
		15 Na sua percepção, a transição do processo físico para o digital facilitou o seu trabalho como operador do direito?	2,85	0,57	20,00	Baixo	0,006
		16 Na sua opinião, houve uma preocupação do judiciário em treinar os operadores do direito para usarem o sistema do PJE?	3,03	1,45	47,85	Moderado	0,016

Fonte: Os autores (2023).

No que concerne à variável Gestão Pública, com exceção do parâmetro com um CV > 0,5, classificado como variabilidade alta, os demais têm variabilidade baixa e moderada. Nesse sentido, há evidências de que o PJE é um forte instrumento de política pública, pois se verifica, na percepção do operador do Direito, que a variável Inovação do Processo Jurídico contribui para a redução do tempo de ajuizamento da ação e o resultado final da sentença. Destacam-se, ainda, evidências, na percepção dos operadores do Direito, de que a desburocratização, mediante o uso do PJE, promoveu uma racionalização de procedimentos jurisdicionais na Justiça do Trabalho.

Tabela 4 - Variável indicadores de Governança Jurídica processual e a percepção do operador do direito

VARIÁVEL	INDICADORES DE ANÁLISE	Fatores relacionados Governança jurídica processual	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	Coefficiente de Variação de Person %	Grau de dispersão	NÍVEL DE SIGNIFICÂNCIA 0,05
Governança Jurídica processual	Práticas jurídicas transparentes	17 Na sua opinião, a implementação do PJE trouxe maior transparência ao processo judicial na Justiça do Trabalho ?	2,18	0,85	38,99	Moderado	0,009
		20 Na sua opinião, a implementação do juízo digital deve se dar como uma obrigatoriedade?	3,45	1,72	49,86	Moderado	0,019
	Compliance e gestão de risco	18 Na sua opinião, a implementação do PJE trouxe melhoria das condições laborais para o advogado que milita na Justiça do Trabalho?	3,48	0,91	26,15	Baixo	0,010
		19 Na sua opinião, como operador do direito, o sistema PJE é confiável?	3,55	0,90	25,35	Baixo	0,010
		21 Na sua opinião, como usuário do PJE, é comum fazer um protocolo eletrônico e o arquivo não subir na integralidade ou apresentar defeito?	2,61	1,54	59,00	Alto	0,017

Fonte: Os autores (2023).

A variável Governança Jurídica Processual, baseada nas premissas das práticas jurídicas transparentes, da responsabilidade socioambiental e da *compliance* e gestão de risco, tem como objeto a avaliação contínua das ações relativas à aplicação das políticas públicas e ao atendimento aos atores sociais (público interessado). Os dados referentes à variável Governança Jurídica Processual, com exceção de um parâmetro com $CV > 0,5$, são classificados como alta variabilidade, e os demais têm variabilidade baixa e moderada. Portanto, há evidências de uma prática de governança jurídica processual transparente na percepção do operador do Direito em relação ao processo judicial da Justiça do Trabalho. Cabe, também, destacar o indicador Responsabilidade Social Corporativa, visto que, na percepção dos operadores do Direito, o PJE trouxe melhorias das condições laborais para os advogados que militam na Justiça do Trabalho. Por fim, o indicador de *compliance* e gestão de risco tem o $CV < 0,3$, isto é, variabilidade com baixo grau de dispersão dos dados da amostra em relação à média. Essas são evidências sobre a confiabilidade do sistema do PJE pelo operador do Direito na Justiça do Trabalho.

3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A abordagem deste estudo empírico tem como escopo fazer a validação do construto do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. Sob a perspectiva da investigação científica, é importante aplicar ferramentas estatísticas como instrumento de validação de modelos teóricos, mediante análise descritiva ou inferencial, como forma de obter evidências para referendar as proposições da investigação e a compreensão de um determinado fenômeno observado. Dessa forma, para compreender o Processo Judicial

Eletrônico e as suas conexões a partir da percepção do usuário do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, foram elaborados o conjunto de variáveis, indicadores e o escopo do modelo de investigação empírica aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. Neste estudo, portanto, buscou-se referendar a validação do construto com uso das ferramentas estatísticas Alpha Cronbach e Coeficiente de Variação de Pearson.

Com relação à conformidade estatística da amostra, temos os seguintes resultados:

a) O Alfa de Cronbach tem um grau de consistência medido como bom (0,88) e razoável (0,79) para o conjunto de componentes agrupados das variáveis analisadas. Nesse sentido, com os resultados expressos pelo Alfa de Cronbach e o Coeficiente de Correlação de Pearson, pode-se aferir como consistentes os dados do questionário aplicados.

b) Os parâmetros de análise, mediante a aplicação do Coeficiente de Variação de Pearson, à exceção de um indicador de desburocratização e outro de *compliance* e gestão de risco das variáveis Gestão Pública e Governança Jurídica Processual, respectivamente, são classificados como de alta variabilidade. Entretanto, com relação aos demais parâmetros dos componentes das variáveis analisadas, têm variabilidade baixa e moderada, portanto os dados são representativos e homogêneos em relação à média, ou seja, são evidências que denotam a confiabilidade do sistema do PJE pelo operador do Direito na Justiça do Trabalho.

Por fim, baseado na amostra obtida na *survey* aplicada aos operadores do Direito e em consonância com as ferramentas de conformidade estatística aplicadas aos resultados da investigação empírica, há elementos e evidências que confirmam a consistência técnica e a validação do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise como pertinente para compreender e avaliar o Processo Judicial Eletrônico e suas conexões com o sistema de gestão pública judiciária.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Francisco A. S. **Influência das políticas públicas ambientais no desempenho econômico e socioambiental**: um estudo do setor de leite e derivados de Goiás. Tese (Doutorado em Economia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Resolução nº 94, de 23 de março de 2012**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=260359>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

LEVIN, Jack. **Estatística aplicada a ciências humanas**. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 1987.

MATTHIENSEN, Alexandre. Uso do Coeficiente Alfa de Cronbach em Avaliações por Questionários. **Documentos 48**, Embrapa, 1. impressão, 2011. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/936813/1/DOC482011ID112.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

RODRIGUES, Aurélia Aparecida de Araújo. **Estatística: Da educação básica ao ensino superior**. Uberlândia, MG: UFU, 2015.

4 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO: UM ESTUDO EMPÍRICO

Ana Carolina Martins Severo de Almeida

Marcelo Duarte Porto

Francisco Alberto Severo de Almeida

4.1 RESUMO

O presente estudo analisa, sob a percepção do operador do Direito, a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico – PJE como ação governamental de políticas públicas, bem como as evidências sobre as inovações e mudanças na Justiça do Trabalho com a implantação do referido sistema do processo eletrônico. Neste estudo, fez-se uso da estatística F para se obter o teste de significância das hipóteses. Para tanto, foram definidas três hipóteses experimentais. A operacionalização das variáveis de estudo, mensurada a partir do grau de associação entre as dimensões de análise das variáveis explicadas e das variáveis explicativas, em nível de significância $P \leq 0,05$, teve como escopo identificar evidências de associação entre a gestão da política pública do Judiciário no contexto das inovações organizacionais e tecnológicas. A ferramenta estatística aplicada para análise das variáveis de estudo foi a correlação linear múltipla. Nesse contexto, conclui-se que, a partir das evidências apresentadas pelos resultados do conjunto de dados empíricos analisados, na percepção do operador do Direito, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho trouxe uma série de transformações inovadoras na prestação dos serviços jurisdicionais, com ênfase na economia e na eficiência da gestão pública. Destaca-se, ainda, a agilidade das decisões relacionadas à gestão administrativa e processual, para além da redução temporal do trâmite entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença.

Palavras-chave: Gestão Pública. Processo Judicial Eletrônico. Justiça do Trabalho.

4.2 INTRODUÇÃO

São inúmeros os desafios para a sociedade atual no que diz respeito à utilização das novas tecnologias. Entretanto, sabe-se que toda mudança é processual e demanda tempo. Nesse sentido, compreende-se que o êxito dessa nova realidade em transformação depende de

cognição e da aceitação pela sociedade. Dessa forma, verifica-se que há campo para desenvolver uma investigação com rigor fenomenológico para compreender o papel dos atores, internos e externos, envolvidos no Processo Judicial Eletrônico, bem como avaliar a percepção do cidadão em relação à implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho, especialmente sobre a necessidade de olhar o princípio da celeridade, ou seja, a efetiva entrega da prestação jurisdicional.

Destaca-se que o acesso ao judiciário e a interação da sociedade com esse meio ficam mais fáceis e convidativos, sendo certo que o conceito de promoção da Justiça e o seu acesso vêm sendo mudados de acordo com a época vivida, e, segundo Cappelletti e Garth (1988, p. 9), “o direito ao acesso à proteção judicial significava essencialmente o direito formal do indivíduo agravado de propor ou contestar uma ação”.

A Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos de São José da Costa Rica, aderida pelo Brasil, garante no seu artigo 8º:

Art. 8º. Toda pessoa tem direito de ser ouvida, com garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer natureza.

Noutro turno, a Convenção Europeia para Direitos Humanos, no seu artigo 6º, § 1º, diz que “qualquer pessoa tem direito a que sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável”, ou seja, negar essa premissa seria uma afronta aos direitos pessoais de cada cidadão.

A busca por respostas para conflitos sociais tem sido cada vez mais intensa nos órgãos do Poder Judiciário, de modo que o processo, quando tem seu trâmite lento, se torna injusto e prejudicial aos interesses sociais, isso porque torna o Direito ineficaz e limita o acesso à Justiça.

Logo, o acesso à Justiça é um dos mais básicos direitos humanos que deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua nacionalidade, sua raça, seu gênero e sua condição social, cabendo ao Estado promover ferramentas para sua efetivação. Contudo, se faz necessário esclarecer que o acesso à Justiça não se restringe, somente, ao ingresso de uma ação junto ao judiciário, mas é preciso que sejam dados às pessoas os instrumentos para demandar e se defender, bem como sejam adotados mecanismos para que se alcance a efetiva prestação jurisdicional.

Nesse contexto, dentre os mecanismos utilizáveis, aqui se encaixa o Processo Judicial Eletrônico. Nos primórdios dos atos processuais, o formalismo e a burocracia eram barreiras

para aqueles que buscavam o Poder Judiciário, sendo certo que o processo não acompanhava o ritmo do avanço da sociedade. Percebeu-se, então, que os procedimentos rudimentares não eram viáveis como forma de garantir o acesso à Justiça e não havia a garantia da celeridade nos processos judiciais.

É importante lembrar que o acesso à Justiça deve englobar a eliminação de insatisfações, mas, também, viabilizar o acesso, o que se tem alcançado com o Processo Judicial Eletrônico. Portanto, esta pesquisa se justifica por ser um tema de fronteira abrangente ao sistema de gestão pública, pois se insere sob a perspectiva de mudanças de paradigmas sobre a morosidade da Justiça como um dos maiores obstáculos na entrega efetiva da prestação jurisdicional.

O presente estudo busca, sobretudo, analisar, na percepção do operador do Direito, a dimensão social e jurídica da implementação do PJE como ação governamental de políticas públicas, bem como identificar se há evidências no que se refere à redução do prazo médio da duração dos processos e à agilização nas decisões administrativas e processuais.

4.3 MATERIAL E MÉTODO

A lei que introduziu a informatização do processo judicial no ordenamento jurídico instituiu alguns princípios importantes que, não sendo observados, podem impedir o atual processo de chegar aos seus objetivos de interabilidade, efetividade, agilidade e transparência, nos quais Rotta (2013) destaca: princípio da universalidade, da ubiquidade judiciária, da publicidade, da economia processual, da celeridade, da uniformidade e unicidade, da formalidade automatizada e, ainda, o princípio da eficiência.

O princípio da universalidade trouxe consigo a faculdade de implantar sistemas de processo eletrônico em todas as áreas do Poder Judiciário como uma maneira de levar maior celeridade e eficiência ao andamento processual, além de melhorar a qualidade e a transparência da prestação do serviço jurisdicional, ampliando o acesso à Justiça.

Com a implementação desse recurso tecnológico – Processo Judicial Eletrônico, nos deparamos com o princípio da ubiquidade, uma vez que se tornou possível acionar a Justiça de qualquer lugar e em qualquer horário para a realização de consultas e protocolo de petições, além de propiciar ao magistrado a elaboração de sentenças e despachos de qualquer lugar do mundo, beneficiando, assim, todos os sujeitos do processo.

O princípio da publicidade preserva a transparência dos atos públicos e o acompanhamento, em tempo real, dos atos e movimentações processuais. Por outro lado, o uso da tecnologia nos procedimentos judiciais também aflora o princípio da economia processual,

com a redução dos gastos públicos com atividade humana e burocrática, além do melhor aproveitamento dos espaços físicos, antes dedicados ao armazenamento de processos.

Com a informatização dos processos, há a visualização do princípio da celeridade, isso porque os atos que atrapalham o andamento processual, como remessas, carimbos, numerações, conclusões etc., são feitos automaticamente, não havendo a necessidade de um servidor para sua concretização. Nessa perspectiva, tem-se a melhor utilização do tempo útil, destinado ao trabalho intelectual dos servidores e operadores do Direito na elaboração das respostas aos conflitos sociais, numa constatação de que a burocracia proveniente da estrutura física do processo alcançou níveis intoleráveis para os critérios mínimos de eficiência na prestação jurisdicional.

O princípio da uniformidade e unicidade traz a adoção de forma única do processo judicial – a eletrônica, unificando a tramitação e a formação dos atos processuais. Visando a padronização dos serviços, o princípio da formalidade automatizada mostra que o processo eletrônico e seus atos seguem estritamente o que está definido em lei, o que resulta na padronização e segurança dos atos realizados, tendo em vista que as etapas processuais ocorrerão com base em diretrizes previamente definidas.

O princípio da eficiência revela a busca pela produtividade e economicidade, bem como o melhor aproveitamento do dinheiro público, o que sugere a prestação dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Embora seja apenas um meio, o Processo Judicial Eletrônico trouxe mudanças significativas na gestão dos tribunais. Há uma verdadeira revolução na forma de trabalhar o processo, que deve corresponder a uma revisão das rotinas e práticas tradicionais e uma adaptação à nova realidade. Porém, é preciso estabelecer padrões de aferição para promover a compreensão de determinado fenômeno observado. Nesse sentido, deve-se buscar instrumentos que permitam a análise e interpretação metodológica de dados de uma determinada investigação. Nesse contexto, portanto, a validação do construto analógico desta investigação foi submetida a um processo científico de verificação das hipóteses para testar a significância do modelo teórico de investigação, mediante aplicação da estatística F. Gujarati (2000, p. 242) enfatiza a vantagem do teste F expresso em termos de R^2 pela facilidade de seu cálculo, uma vez que há necessidade de saber apenas o valor de R^2 .

Portanto, este estudo fez uso de dados primários com o objetivo de identificar, sob o ponto de vista do usuário do sistema do PJE, as inovações e mudanças na realidade da Justiça com a implantação do processo eletrônico. A pesquisa de campo foi realizada mediante a

aplicação de um questionário estruturado, pesquisa de opinião, escala do tipo Likert de cinco pontos, tipo fechado, com os seguintes objetivos:

- i. Identificar se há evidências de que a implementação do PJE reduziu o prazo médio da duração dos processos a partir do ajuizamento até o trânsito em julgado, com a efetiva prestação jurisdicional.
- ii. Identificar se há evidências de que as inovações organizacionais e tecnológicas advindas com a implantação do Processo Eletrônico Judicial – PJE promoveram a agilização das decisões administrativas e processuais.
- iii. Identificar a percepção do usuário no que se refere à dimensão social e jurídica da implementação do PJE como ação governamental de políticas públicas.

Por outro lado, mediante a análise indutiva e inferencial, buscou-se encontrar evidências do grau de relação ou associação entre dois ou mais conjuntos de dados relacionados às dimensões do estudo. A operacionalização das variáveis de estudo, a partir dos indicadores Matriz de estrutura lógica de dimensão, indicadores e escopo do instrumento de pesquisa sobre as dimensões sociais e jurídicas do PJE na Justiça do Trabalho, teve como escopo identificar evidências de associação entre a gestão da política pública do judiciário no contexto das inovações organizacionais e tecnológicas na percepção do usuário do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE. A ferramenta estatística aplicada à análise das variáveis de estudo foi a correlação linear múltipla. A correlação linear expressa a relação de associação entre uma variável dependente (explicada) e uma variável independente (explicativa), mensurando o grau e a força dessa relação entre as variáveis (Stevenson, 1981; Bruni, 2009; Larson; Farber 2015)..

4.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.4.1 Teste de hipóteses

A validação de um modelo conceitual está condicionada a um processo científico de verificação das abordagens epistemológicas e teóricas e submissão de suas hipóteses a um teste de significância mediante aplicação de estatísticas paramétricas ou não paramétricas. Nesse sentido, a finalidade do teste de significância de hipótese é avaliar as afirmações sobre os valores dos parâmetros populacionais (Stevenson, 1981; Matar, 1996; Doria Filho, 1999; Gujarati, 2000). Neste estudo, fez-se uso da estatística F para se obter o teste de significância das hipóteses. Para tanto, foram definidas três hipóteses experimentais, a saber:

H1 – Há evidências de associação entre a variável explicada, denominada Informatização do Processo Judicial, e as variáveis explicativas, denominadas Indicadores do Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica.

H2 – Há evidências de associação entre a variável explicada, denominada Gestão Pública, e as variáveis explicativas, denominadas Indicadores do Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica.

H3 – Há evidências de associação entre a variável explicada, denominada Governança Jurídica Processual, e as variáveis explicativas, denominadas Indicadores do Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica.

A tabela abaixo traz os resultados do teste de significância das hipóteses.

Tabela 5 – Teste de significância de hipótese

	Hipótese	Coeficiente F			Decisão
		Fo calculado	Fc Crítico	Significância	
Grupo de hipóteses	H 1 - Há evidências de associação entre a variável explicada denominada informatização do processo judicial e as variáveis explicativas denominadas Indicadores do processo judicial, Inovação do processo jurídico e Governança Jurídica	37,75	3,32	Fo ≥ Fc	aceitar a hipótese experimental H1#0
	H 2 - Há evidências de associação entre a variável explicada denominada Gestão Pública e as variáveis explicativas denominadas Indicadores do processo judicial, Inovação do processo jurídico e Governança Jurídica	230,85	3,32	Fo ≥ Fc	aceitar a hipótese experimental H2#0
	H 3 - Há evidências de associação entre a variável explicada denominada Governança Jurídica Processual e as variáveis explicativas denominadas Indicadores do processo judicial, Inovação do processo jurídico e Governança Jurídica	4,83	3,32	Fo ≥ Fc	aceitar a hipótese experimental H3#0

Fonte: Os autores (2023).

Todos os coeficientes calculados do grupo de hipóteses H1, H2, H3 foram maiores do que os Fc críticos. Nesse sentido, em nível de significância de $P \leq 0,05$, pode-se rejeitar as hipóteses nulas H0 e aceitar as hipóteses experimentais H1, H2 e H3. Portanto, pode-se inferir que: 1) há associação entre a variável explicada Informatização do Processo Judicial e as variáveis explicativas Indicadores de Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica; 2) há associação entre a variável explicada Gestão Pública e as variáveis explicativas Indicadores de Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica; 3) há associação entre a variável Governança Jurídica Processual e as variáveis explicativas Indicadores de Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica.

4.4.2 Análise de associação das variáveis

Por outro lado, mediante a análise indutiva e inferencial, buscou-se encontrar evidências do grau de relação ou associação entre conjuntos de dados das variáveis analisadas, relacionadas às dimensões do estudo. A operacionalização das variáveis de estudo, mensurada a partir do grau de associação entre as dimensões de análise das variáveis explicadas e as variáveis explicativas, em nível de significância $P \leq 0,05$, teve como escopo identificar evidências de associação entre a gestão da política pública do Judiciário no contexto das inovações organizacionais e tecnológicas na percepção do usuário do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE. A ferramenta estatística aplicada à análise das variáveis de estudo foi a correlação linear múltipla. A correlação linear expressa a relação de associação entre uma variável dependente (explicada) e uma variável independente (explicativa), mensurando o grau e a força dessa relação entre as variáveis (Stevenson, 1981; Bruni, 2009; Larson; Farber, 2015). O coeficiente de correlação linear determina tanto a força quanto o sentido da associação entre as variáveis do estudo, entre -1 e $+1$.

labela 5 - Grau de associação entre as dimensões de análise das variáveis explicadas e as variáveis explicativas, em nível de significância de 5%

Variáveis Explicadas \ Variáveis Explicativas	Fatores relacionados aos indicadores	Informatização do processo judicial		Gestão pública		Governança Jurídica Processual	
		Correlação	Nível de significância	Correlação	nível de significância	Correlação	nível de significância
Indicadores processo judicial	Redução no tempo entre o transito em julgado e o efetivo alcance do direito	0,54 - positiva moderada	0,015	0,55 - positiva moderada	0,015	0,38 - positiva fraca	0,015
Inovação do processo jurídico	O tempo de ajuizamento da ação e a obtenção de uma sentença foi reduzido	0,38 - positiva fraca	0,014	0,97 - positiva forte	0,014	0,20 - positiva baixa	0,014
Governança Jurídica	PJE trouxe maior transparência ao	0,35 - positiva fraca	0,009	0,12 - positiva baixa	0,009	0,21 - positiva baixa	0,009

Fonte: Os autores (2023).

As correlações são todas significativas para $P \leq 0,05$, embora com intensidades diferenciadas entre elas. Portanto, infere-se que há associação entre as variáveis explicadas Informatização do Processo Judicial, Gestão Pública e Governança Jurídica Processual e as variáveis explicativas denominadas Indicadores do Processo Judicial, Inovação do Processo Jurídico e Governança Jurídica. Baseado nessa evidência de associação, pode-se ainda inferir:

- a) Observa-se influência, positiva e diretamente proporcional, para as variáveis explicativas Indicadores do Processo Judicial (positiva moderada), Inovação do Processo Jurídico (positiva fraca) e Governança Jurídica (positiva fraca) em relação à variável explicada Informatização do Processo Judicial. Dessa forma, infere-se que o Processo Judicial Eletrônico promoveu uma redução de tempo entre o trânsito e o resultado do alcance do Direito. Por outro lado, há evidências de que a inovação tecnológica promoveu uma efetiva redução temporal entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença. Por fim, infere-se, também, que há uma governança jurídica resultante do Processo Judicial Eletrônico que trouxe maior transparência ao processo judicial na Justiça do Trabalho.
- b) Há influência, positiva e diretamente proporcional, para as variáveis explicativas Indicadores do Processo Judicial (positiva moderada), Inovação do Processo Jurídico (positiva forte) e Governança Jurídica (positiva fraca) em relação à variável explicada Gestão Pública. Sendo assim, infere-se que as variáveis explicativas sinalizam para a elevação do grau de eficiência do Processo Judicial Eletrônico – PJE mediante a desburocratização e a racionalização de recursos administrativos, bem como a inovação do processo jurídico com forte indicativo de agilidade das decisões no âmbito da gestão administrativa e processual. Considera-se, ainda, a Governança Jurídica com evidências das práticas jurídicas transparentes.
- c) Por fim, verifica-se, também, a influência, positiva e diretamente proporcional, para as variáveis explicativas Indicadores do Processo Judicial (positiva fraca), Inovação do Processo Jurídico (positiva baixa) e Governança Jurídica (positiva baixa) em relação à variável explicada Governança Jurídica Processual. Nesse sentido, observa-se que as variáveis explicadas atuam de forma direta para consolidar o grau de transparência do sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho mediante ações de transparência do processo judicial e de conformidade e gestão de risco aplicada ao sistema de processo eletrônico.

4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Processo Judicial Eletrônico – PJE é uma realidade recente no Direito brasileiro. O *software* foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em conjunto com os Tribunais e a Ordem dos Advogados do Brasil. O sistema do PJE ainda se encontra sob uma perspectiva de investigações científicas para a compreensão de suas conexões como um modelo

de gestão capaz de imprimir a celeridade processual e promover com efetividade a gestão pública judiciária. Nessa direção, estudos recentes credenciam o PJE como uma ferramenta tecnológica que contribui para a celeridade processual e para a eficiência da gestão pública judicial, assim promovendo, também, a segurança jurídica e a efetividade da Justiça.

Dessa forma, com base nos resultados das análises com uso da estatística F para o teste de significância das hipóteses e do conjunto de evidências do grau de relação ou associação, entre os conjuntos de dados das variáveis analisadas, pode-se inferir:

- a) O PJE promoveu uma redução de tempo entre o trânsito e o resultado do alcance do Direito;
- b) A inovação tecnológica advinda do sistema do PJE promoveu uma efetiva redução temporal entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença;
- c) A governança jurídica resultante do Processo Judicial Eletrônico trouxe maior transparência ao processo judicial na Justiça do Trabalho;
- d) A elevação do grau de eficiência do Processo Judicial Eletrônico mediante a desburocratização e a racionalização de recursos administrativos;
- e) A inovação do processo jurídico é um forte indicativo de agilidade das decisões no âmbito da gestão administrativa e processual.

Nesse contexto, conclui-se que, a partir das evidências apresentadas pelos resultados do conjunto de dados empíricos analisados, na percepção do operador do Direito, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho trouxe uma série de transformações inovadoras na prestação dos serviços jurisdicionais, com ênfase na economia e na eficiência da gestão pública. Destaca-se, ainda, a agilidade das decisões relacionadas à gestão administrativa e processual, para além da redução temporal dos trâmites entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença. Contudo, cabe, também, sinalizar o avanço da Governança Jurídica Processual como uma ferramenta de *compliance* e gestão de risco do sistema do Processo Judicial Eletrônico. Por fim, recomenda-se a ampliação de novas investigações sobre o PJE – Processo Judicial Eletrônico considerando os fatores limitados de abordados nesta pesquisa. Ademais, futuras investigações podem suscitar análises mais extensivas sobre o Processo Judicial Eletrônico.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Higyna Josita Simões de Almeida. Educação para formação de Juízes-Gestores: Um novo paradigma para um judiciário em crise. **Associação dos Magistrados da Paraíba**, 2010. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/estrategia/wp-content/uploads/2010/03/Higyna-Formação-de-Juizes-Gestores.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRUNI, Adriano Leal. **SPSS aplicado à pesquisa acadêmica**. São Paulo: Atlas, 2009.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Fabris Editor, 1988.

COELHO, Daniela Mello. **Administração Pública Gerencial e Direito Administrativo**. Ed. Mandamentos, 2014

DIREITOS HUMANOS. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

DORIA FILHO, Ulisses. **Introdução à bioestatística, para simples mortais**. São Paulo: Nova Editora, 1999.

GUJARATI, Damador N. **Econometria básica**. 3. ed. São Paulo: Makron, 2000.

LARSON, Ron; FABER, Betsy. **Estatística aplicada**. Tradução José Fernando Pereira Gonçalves; revisão técnica Manoel Henrique Salgado. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

OLIVEIRA, Alexandre Vidigal de. **Efetividade da Justiça através do Processo Civil**. Processo Virtual e Morosidade Real. Disponível em: <http://https://www.migalhas.com.br/depeso/56377/processo-virtual-e-morosidade-real>. Acesso em: 24 jul. 2023.

ROTTA, Maurício José Ribeiro *et al.* Aceleração Processual e o Processo Judicial Digital: Um estudo comparativo de tempos de tramitação em Tribunais de Justiça. **Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico**, v. 1, n. 8, p. 125-154, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A sociologia dos tribunais e a democratização da Justiça. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

STEVESON, William J. **Estatística aplicada à administração**. São Paulo: Harba & How do Brasil, 1981.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O avanço e o emprego das novas tecnologias e as expectativas de demandas da sociedade moderna impõem novos desafios para organizações públicas. Sendo assim, este ensaio teórico teve como objeto norteador a definição de um modelo conceitual e operativo de investigação estruturado a partir da seguinte questão: qual a dimensão social e jurídica da implementação do Processo Judicial Eletrônico como ação governamental de política pública?

Dessa forma, alicerçado na epistemologia da informatização do processo judicial, da Gestão Pública e da Governança Jurídica Processual, elaborou-se o construto do Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões. Nesse sentido, objetivou-se primar para desenvolver uma investigação com rigor fenomenológico para compreender o papel dos atores, internos e externos, envolvidos no Processo Judicial Eletrônico, bem como avaliar a percepção do operador do Direito em relação à implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho, especialmente sobre a necessidade de olhar o princípio da celeridade, ou seja, a efetiva entrega da prestação jurisdicional.

O instrumento de investigação é modelado com base no construto Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões, com os seguintes objetivos:

- Identificar se há evidências de que a implementação do PJE reduziu o prazo médio da duração dos processos a partir do ajuizamento até o trânsito em julgado, com a efetiva prestação jurisdicional.
- Identificar a percepção do usuário no que se refere à dimensão social e jurídica da implementação do PJE como ação governamental de políticas públicas.
- Identificar se há evidências de uma Governança Jurídica Processual com as inovações organizacionais e tecnológicas advindas da implantação do Processo Eletrônico Judicial – PJE.

Por fim, cabe ressaltar a relevância desta investigação para compreender a dinâmica do Processo Judicial Eletrônico e as suas dimensões social e jurídica sob a perspectiva da sociedade e das políticas públicas inseridas com projetos de gestão pública. Nos tempos atuais, em que a dinamicidade de informações é real e os conflitos tomam nova roupagem, faz-se ainda mais crucial que os aplicadores do Direito estejam atentos e sensíveis aos rumos que a Justiça segue a fim de proferir e manter decisões justas e equânimes.

A abordagem deste estudo empírico tem como escopo fazer a validação do construto do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise. Sob a perspectiva da investigação científica, é importante aplicar ferramentas estatísticas como

instrumento de validação de modelos teóricos, mediante análise descritiva ou inferencial, como forma de obter evidências para referendar as proposições da investigação e a compreensão de um determinado fenômeno observado. Dessa forma, para compreender o Processo Judicial Eletrônico e as suas conexões a partir da percepção do usuário do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, foram elaborados o conjunto de variáveis, indicadores e o escopo do modelo de investigação empírica aplicado aos operadores do Direito na Justiça do Trabalho. Neste estudo, portanto, buscou-se referendar a validação do construto com uso das ferramentas estatísticas Alpha Cronbach e Coeficiente de Variação de Pearson.

Com relação à conformidade estatística da amostra, temos os seguintes resultados:

a) O Alfa de Cronbach tem um grau de consistência medido como bom (0,88) e razoável (0,79) para o conjunto de componentes agrupados das variáveis analisadas. Nesse sentido, com os resultados expressos pelo Alfa de Cronbach e o Coeficiente de Correlação de Pearson, pode-se aferir como consistentes os dados do questionário aplicados.

b) Os parâmetros de análise, mediante a aplicação do Coeficiente de Variação de Pearson, à exceção de um indicador de desburocratização e outro de *compliance* e gestão de risco das variáveis Gestão Pública e Governança Jurídica Processual, respectivamente, são classificados como de alta variabilidade. Entretanto, com relação aos demais parâmetros dos componentes das variáveis analisadas, têm variabilidade baixa e moderada, portanto os dados são representativos e homogêneos em relação à média, ou seja, são evidências que denotam a confiabilidade do sistema do PJE pelo operador do Direito na Justiça do Trabalho.

Por fim, baseado na amostra obtida na *survey* aplicada aos operadores do Direito e em consonância com as ferramentas de conformidade estatística aplicadas aos resultados da investigação empírica, há elementos e evidências que confirmam a consistência técnica e a validação do modelo teórico denominado PJE – Processo Judicial Eletrônico e suas dimensões de análise como pertinente para compreender e avaliar o Processo Judicial Eletrônico e suas conexões com o sistema de gestão pública judiciária.

O Processo Judicial Eletrônico – PJE é uma realidade recente no Direito brasileiro. O *software* foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em conjunto com os Tribunais e a Ordem dos Advogados do Brasil. O sistema do PJE ainda se encontra sob uma perspectiva de investigações científicas para a compreensão de suas conexões como um modelo de gestão capaz de imprimir a celeridade processual e promover com efetividade a gestão pública judiciária. Nessa direção, estudos recentes credenciam o PJE como uma ferramenta tecnológica que contribui para a celeridade processual e para a eficiência da gestão pública judicial, assim promovendo, também, a segurança jurídica e a efetividade da Justiça.

Dessa forma, com base nos resultados das análises com uso da estatística F para o teste de significância das hipóteses e do conjunto de evidências do grau de relação ou associação, entre os conjuntos de dados das variáveis analisadas, pode-se inferir:

- a) O PJE promoveu uma redução de tempo entre o trânsito e o resultado do alcance do Direito;
- b) A inovação tecnológica advinda do sistema do PJE promoveu uma efetiva redução temporal entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença;
- c) A governança jurídica resultante do Processo Judicial Eletrônico trouxe maior transparência ao processo judicial na Justiça do Trabalho;
- d) A elevação do grau de eficiência do Processo Judicial Eletrônico mediante a desburocratização e a racionalização de recursos administrativos;
- e) A inovação do processo jurídico é um forte indicativo de agilidade das decisões no âmbito da gestão administrativa e processual.

Nesse contexto, conclui-se que, a partir das evidências apresentadas pelos resultados do conjunto de dados empíricos analisados, na percepção do operador do Direito, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho trouxe uma série de transformações inovadoras na prestação dos serviços jurisdicionais, com ênfase na economia e na eficiência da gestão pública. Destaca-se, ainda, a agilidade das decisões relacionadas à gestão administrativa e processual, para além da redução temporal dos trâmites entre o ajuizamento da ação e o resultado da sentença. Contudo, cabe, também, sinalizar o avanço da Governança Jurídica Processual como uma ferramenta de *compliance* e gestão de risco do sistema do Processo Judicial Eletrônico. Por fim, recomenda-se a ampliação de novas investigações sobre o PJE – Processo Judicial Eletrônico considerando os fatores limitados de abordados nesta pesquisa. Ademais, futuras investigações podem suscitar análises mais extensivas sobre o Processo Judicial Eletrônico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Francisco A. S. **Influência das políticas públicas ambientais no desempenho econômico e socioambiental**: um estudo do setor de leite e derivados de Goiás. Tese (Doutorado em Economia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BEZERRA, Higyna Josita Simões de Almeida. Educação para formação de Juízes-Gestores: Um novo paradigma para um judiciário em crise. **Associação dos Magistrados da Paraíba**, 2010. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/estrategia/wp-content/uploads/2010/03/Higyna-Formação-de-Juizes-Gestores.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45/2004**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Resolução n. 94, de 23 de março de 2012**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=260359>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Direitos Humanos**. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Processo Judicial Eletrônico**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/processo-judicial-eletronico-pje>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRUNI, Adriano Leal. **SPSS aplicado à pesquisa acadêmica**. São Paulo: Atlas, 2009.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Fabris Editor, 1988.

COELHO, Daniela Mello. **Administração Pública Gerencial e Direito Administrativo**. Ed. Mandamentos, 2014.

DIREITOS HUMANOS. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

DORIA FILHO, Ulisses. **Introdução à bioestatística, para simples mortais**. São Paulo: Nova Editora, 1999.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido; PEDROSA, Luiz A. Capanema. **Administração Judicial Aplicada**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GUJARATI, Damador N. **Econometria básica**. 3. ed. São Paulo: Makron, 2000.

LARSON, Ron; FABER, Betsy. **Estatística aplicada**. Tradução José Fernando Pereira Gonçalves; revisão técnica Manoel Henrique Salgado. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. 12.ed. São Paulo: LTr, 2014.

LEVIN, Jack. **Estatística aplicada a ciências humanas**. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 1987.

MACHADO, Ozeneide V. de Mello. Pesquisa qualitativa: modalidade fenômeno situado. *In*: BICUDO, Maria Aparecida Viggiani; ESPOSITO, Vitória Helena Cunha (Orgs.). **Pesquisa qualitativa em educação: Um enfoque fenomenológico**. Piracicaba: Editora UNIMEP, 1997. p. 35-46.

MALHOTRA, Naresh K. **Investigación de Mercados**. 5. ed. México: Pearson Educación, 2008.

MAMANN, Jeannette Antonios. **Fenomenologia Existencial do Direito: crítica do pensamento jurídico brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2003

MATTAR, Fauze N. **Pesquisa de Marketing**. São Paulo: Atlas, 1996.

MATTHIENSEN, Alexandre. Uso do Coeficiente Alfa de Cronbach em Avaliações por Questionários. **Documentos 48**, Embrapa, 1. impressão, 2011. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/936813/1/DOC482011ID112.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MONTEIRO FILHO, Gercino. **Estatística prática geral**. Goiânia: Vieira, 2003.

OLIVEIRA, Alexandre Vidigal de. **Efetividade da Justiça através do Processo Civil. Processo Virtual e Morosidade Real**. Disponível em: <http://https://www.migalhas.com.br/depeso/56377/processo-virtual-e-morosidade-real>. Acesso em: 24 jul. 2023.

RAIMUNDO, Helder F. **Como fazer análise documental**. Porto: Universidade de Algarve, 2006.

RODRIGUES, Aurélia Aparecida de Araújo. **Estatística: Da educação básica ao ensino superior**. Uberlândia, MG: UFU, 2015.

ROTTA, Maurício José Ribeiro *et al.* Aceleração Processual e o Processo Judicial Digital: Um estudo comparativo de tempos de tramitação em Tribunais de Justiça. **Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico**, v. 1, n. 8, p. 125-154, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A sociologia dos tribunais e a democratização da Justiça. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

SANTOS, Najara Cristiane dos; LOPES, Washington Luiz Ferreira Dias. A conciliação no Direito Processual brasileiro e sua análise no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. **VirtuaJus**, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 270-196, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

SELLTIZ, Claire *et al.* **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. 2. ed. São Paulo: Editora Herder, 1967.

STEVESON, William J. **Estatística aplicada à administração**. São Paulo: Harba & How do Brasil, 1981.

ANEXO A – Instrumento de pesquisa sobre o Processo Judicial Eletrônico – PJE

Pesquisa sobre o Processo Judicial Eletrônico -PJE
Prezado(a) respondente,

Esta pesquisa tem como objetivo conhecer e avaliar as dimensões do Processo Judicial Eletrônico na percepção dos advogados que atuam na Justiça do Trabalho , no que se refere à informatização do processo judicial, a inovação da prática jurídica e o sistema jurídico do processo eletrônico . Este estudo é parte das ações de investigação do Grupo de Pesquisa EGESI - Estratégia em Gestão, Educação e Sistema de Informação, do CNPQ e do Programa de mestrado em Gestão, Educação e Tecnologias da Universidade Estadual de Goiás.O objetivo dessa investigação é para conhecer, na percepção dos operadores do direito, como as práticas relativas ao Processo Judicial Eletrônico trouxe eficiência processual ,agilidade nas decisões processuais e melhoria na governança jurídica processual. Desta forma, esperamos contar com a sua colaboração para responder essa pesquisa. Na publicação dos resultados da pesquisa não serão divulgados nomes ou quaisquer referências que identifiquem as pessoas pesquisadas. As informações contidas neste instrumento de pesquisa são confidenciais, razão pela qual não precisa se identificar. Neste sentido, o PPGET/UEG atua de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), dispoendo de procedimentos adequados à proteção e uso adequado dos dados que coleta e armazena.

Ana Carolina M. S. Almeida
Programa de Mestrado em Gestão, Educação e Tecnologia
Universidade Estadual de Goiás

1. E-mail *

2. Li o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) acima: *

1. Concordo em responder este questionário
 2. Não concordo em responder este questionário

Perfil do usuário do Processo Judicial Eletrônico

3. Assinale abaixo a faixa etária que você enquadra? *

1. até 30 anos
 2. entre 30 e 40 anos
 3. entre 40 e 50 anos
 4. entre 50 e 60 anos
 5. acima de 60 anos

4. Assinale abaixo quanto tempo tem de registro na OAB? *

1. Menos de 5 anos
 2. entre 5 e 10 anos
 3. entre 10 e 15 anos
 4. entre 15 e 20 anos
 5. acima de 20 anos

5. A quanto tempo atua na Justiça do Trabalho ? *

- Menos de 5 anos
 entre 5 e 10 anos
 entre 10 e 15 anos
 entre 15 e 20 anos
 acima de 20 anos

A Informatização do Processo Judicial

Nesta seção busca-se saber a sua percepção como operador do direito sobre o processo de informatização na Justiça do Trabalho

Numa classificação de 1 a 5 como você avalia as questões abaixo

6. Na sua percepção, a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, trouxe melhoria na entrega jurisdicional ?

1. Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3. Não concordo nem discordo
 4. Concordo parcialmente
 5. Concordo Totalmente

7. Na sua opinião, após a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, houve uma redução no tempo entre o trânsito em julgado e o efetivo alcance do direito?

1. Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3. Não concordo nem discordo
 4. Concordo parcialmente
 5. Concordo Totalmente

8. Na sua opinião, a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, trouxe um melhor aproveitamento das práticas jurídicas em relação aos atos jurisdicionais?

1. Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3. Não concordo nem discordo
 4. Concordo parcialmente
 5. Concordo Totalmente

9. Na sua opinião, a implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, trouxe a redução de tempo entre o ajuizamento da ação e a efetiva prestação jurisdicional?

1. Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3. Não concordo nem discordo
 4. Concordo parcialmente
 5. Concordo Totalmente

10. Na sua opinião, implementação do Processo Judicial -PJE, na Justiça do Trabalho, elevou a eficiência processual mediante a uma padronização de atos processuais ?

- 1.Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3.Não concordo nem discordo
 4.Concordo parcialmente
 5.Concordo Totalmente

Indicadores de Gestão Pública

Nesta seção busca-se saber a sua percepção como operador do direito sobre o PJE como instrumento de Gestão de política pública Numa classificação de 1 a 5 como você avalia as questões abaixo:

11. Na sua opinião, após implementação do pje, o tempo entre o ajuizamento da ação e a obtenção de uma sentença foi reduzido?

- 1.Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3.Não concordo nem discordo
 4.Concordo pacialmente
 5.Concordo Totalmente

12. Na sua opinião, após implementação do pje, a análise dos recursos pela 2ª Instância da Justiça do Trabalho está mais agil?

- 1.Discordo Totalmente
 2. Discordo pacialmente
 3.Não estou decidido
 4.Concordo parcialmente
 5.Concordo Totalmente

13. Na sua percepção, o processo judicial eletrônico tem dificultado sua atuação como operador do direito? *

- 1.Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3.Não concordo nem discordo
 4.Concordo parcialmente
 5.Concordo Totalmente

14. Na sua percepção, a transição do processo físico para o digital facilitou o seu trabalho como operador do direito?

- 1.Discordo Totalmente
 2. Discordo parcialmente
 3.Não concordo nem discordo
 4.Concordo parcialmente
 5.Concordo Totalmente

15. Na sua opinião, houve uma preocupação do judiciário em treinar os operadores do direito para usarem o sistema pje?

- 1.Discordo Totalmente
- 2. Discordo parcialmente
- 3.Não concordo nem discordo
- 4.Concordo parcialmente
- 5.Concordo Totalmente

Governança Jurídica processual

Nesta seção busca-se saber a sua percepção como operador do direito sobre a Governança Jurídica Processual aplicada ao Sistema PJE

Numa classificação de 1 a 5 como você avalia as questões abaixo:

16. Na sua opinião, a implementação do pje trouxe maior transparência ao processo judicial na Justiça do Trabalho ?

- 1.Discordo Totalmente
- 2. Discordo parcialmente
- 3.Não concordo nem discordo
- 4.Concordo parcialmente
- 5.Concordo Totalmente

17. Na sua opinião, a implementação do pje trouxe melhoria das condições laborais para o advogado que milita na Justiça do Trabalho?

- 1.Discordo Totalmente
- 2. Discordo parcialmente
- 3.Não concordo nem discordo
- 4.Concordo parcialmente
- 5.Concordo Totalmente

18. Na sua opinião, como operador do direito, o sistema PJE é confiável? *

- 1.Discordo Totalmente
- 2. Discordo parcialmente
- 3.Não concordo nem discordo
- 4.Concordo parcialmente
- 5.Concordo Totalmente

19. Na sua opinião, a implementação do juízo digital deve se dar como uma obrigatoriedade?

- 1.Discordo Totalmente
- 2. Discordo parcialmente
- 3.Não concordo nem discordo
- 4.Concordo parcialmente
- 5.Concordo Totalmente

20. Na sua opinião, como usuário do PJE, é comum fazer um protocolo eletrônico e o arquivo não subir na integralidade ou apresentar defeito?

- 1. Discordo Totalmente
- 2. Discordo parcialmente
- 3. Não concordo nem discordo
- 4. Concordo parcialmente
- 5. Concordo Totalmente